



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 923 - SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2012

## LEIS

### LEI Nº 7.191, de 23 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.019.700,52 (um milhão, dezenove mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund. - SE	0.3.18	3.3.1.90	1.019.700,52
<b>TOTAL</b>						<b>1.019.700,52</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## LEIS COMPLEMENTARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 369, de 23 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a admitir o Uso E3.3 - Grupo E - Estações e Subestações reguladoras de energia elétrica em imóvel localizado na Zona Industrial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir o uso de subestação Reguladora de energia elétrica, classificada como E3.3 - Grupo E, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Joinville, em imóvel localizado na Rua Dona Francisca nº 8300, Zona Industrial, com área aproximada de 2.098.649,12m² (dois milhões, noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e nove vírgula doze metros quadrados), matrícula nº 127.414, 1º Registro de Imóveis de Joinville.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do art. 1º destina-se, exclusivamente, a implantação da Subestação da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Roberta Noroschny Schiessl**  
Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

## CONVÊNIOS

### Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2011/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS. Objeto: Este Aditivo tem por objeto alterar no Plano de Trabalho, item 1 - Dados Cadastrais da Instituição a conta corrente, o nome do Banco, a agência e praça de pagamento. Vigência: Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 15 de março de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcos Aurélio Fernandes, pelo Município e Irineu Roque Scherer, pela Associação.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 18.828, de 19 de março de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 07 de março de 2012:

Murillo Bittencout Fernandes, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão dos Cemitérios.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.829, de 19 de março de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 01 de março de 2012:

Adolar Meyer, para o cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.830, de 19 de março de 2012.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de março de 2012:

Deise Cristina Trevisan Pereira, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.831, de 19 de março de 2012.

#### Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de março de 2012:

Augusto Pereira Máximo, do cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos.

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de março de 2012:

Vanessa Vieira Barlete, para o cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 18.832, de 19 de março de 2012.

#### Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266/08

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José:

Evandro Abilio de Souza, matrícula 7038-8, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 29 de fevereiro de 2012.

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

Janine Larissa Carvalho, matrícula 8084-4, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 16 de fevereiro de 2012;

Analise Celso, matrícula 8085-5, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 23 de fevereiro de 2012;

Débora Chaves Soares, matrícula 8086-6, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 24 de fevereiro de 2012;

Daniel Felipe Schons Tomasel, matrícula 8087-7, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 23 de fevereiro de 2012;

Raquel Schuelter Vieira, matrícula 8088-8, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 28 de fevereiro de 2012;

Ana Karoline Edling Plantes, matrícula 8090-0, para o cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### **DECRETO Nº 18.833, de 19 de março de 2012.**

#### **Promove exonerações e admissões.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José:

Hugo Marcos Fuckner, matrícula 7975-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de fevereiro de 2012, com base no inciso III, do art. 10, da citada Lei;  
Vera Lucia Coelho Motta, matrícula 7866-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de março de 2012, com base no inciso II, do art. 10, da citada Lei.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso I, do art. 8º, da citada lei:

Julia Izabel de Souza Miranda, matrícula 8083-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de fevereiro de 2012;  
Diony Monteiro Pereira, matrícula 8089-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### **DECRETO Nº 18.836, de 21 de março de 2012.**

#### **Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de fevereiro de 2012:

Valdeci da Maia, do cargo de Supervisor I.

**NOMEIA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 20 de fevereiro de 2012:

Carlos Juliano Barbosa, para o cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.837, de 21 de março de 2012.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 29 de fevereiro de 2012:

Paulo Ramos Pereira, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.838, de 21 de março de 2012.**

Nomeia membros para compor o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville – CONAAJ.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 8.304, de 07 de outubro de 1997, alterado pelo Decreto nº 16.380, de 10 de fevereiro de 2010,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Agricultura e Abastecimento de Joinville – CONAAJ, os seguintes membros abaixo indicados:

I - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

Titular: Rivelino Simas

Suplente: Emir de Oliveira Dias

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:

Titular: Anselmo Benvindo Cadorin

Suplente: Osmar José Vanderlinde

III - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC:

Titular: Ticiane Santos da Rocha

Suplente: Fernando Rothbarth

IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Delegacia Regional de Joinville:

Titular: José Alcides de Menezes

Suplente: Elizabete Noronha

V - Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:

Titular: Wilibaldo de Souza

Suplente: Laércio Copanski

VI - Sindicato Rural de Joinville:

Titular: Guilherme Voss

Suplente: Nelson Knitell

VII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville:

Titular: Nelson Holz

Suplente: Liamar Michelmann Laffin

VIII - Câmara Setorial da Aquicultura:

Titular: Francisco Stickel

Suplente: Dilceu Pabst

IX - Câmara Setorial de Palmáceas:

Titular: Gervásio Buring

Suplente: Wigando Voigt

X - Câmara Setorial de Floricultura:

Titular: Michele Olívia Machado

Suplente: Dario Bergmann

XI - Câmara Setorial do Arroz/Arroz Semente:

Titular: Armelino Dadan

Suplente: Roni Macoppi

XII - Câmara Setorial de Floresta:

Titular: Jorge Monn

Suplente: Antonio Kisch

XIII - Câmara Setorial de Turismo Eco-Rural:

Titular: Ango Kersten

Suplente: Juvenal Zapelini

XIV - Câmara Setorial de Produção Animal:

Titular: Adival Birkholz

Suplente: Luiz Carlos Schneider

XV - Câmara Setorial da Banana:

Titular: Paulo Schulze

Suplente: Claus Schroeder

XVI - Câmara Setorial da Agroindústria:

Titular: Luciano Bahr

Suplente: Charles Hoffmann

XVII - Câmara Setorial de Olericultura:

Titular: Aroldo Holz

Suplente: Jonas Holz

XVIII - Câmara Setorial de Cachaça:

Titular: Osvaldo Rieper

Suplente: Avonor Cídral

XIX - Câmara Setorial de Apicultura:

Titular: Osmar Colin

Suplente: Ilse Pabst

XX - Câmara Setorial de Produção Agroecológica e Orgânica:

Titular: Acácio Schroeder

Suplente: Eliezer Boos

XXI - Câmara Setorial da Juventude:

Titular: Isabel Cristina do Nascimento

Suplente: Sidnei Rodrigues

XXII - Câmara Setorial de Agricultura Urbana:

Titular: Lourenço M Foss Joenk

Suplente: Renato Müller Weber

XXIII - Câmara Setorial de Mulheres Rurais:

Titular: Norma Bächtold

Suplente: Rosane Ersinger

XXIV - Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke:

Titular: Mario de Aguiar

Suplente: Márcia Botelho de Freitas Karger

XXV - Associação dos Usuários da Ceasa/Joinville – ASSUCESC:

Titular: Luiz Gonzaga Nunes

Suplente: Franqueline Giustina

XXVI - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL:

Titular: Alexandre Acordi

Suplente: Cristiane Beninca Daniel

XXVII - Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS:

Titular: Airton Deniz Ribeiro

Suplente: Everaldo de Oliveira

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.839, de 21 de março de 2012.**

Revoga o Decreto nº 11.404, de 17 de outubro de 2003, que estabelece critérios para cadastramento de grupos de idosos junto ao serviço de atendimento à terceira idade, da Secretaria de Bem Estar Social.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e considerando as mudanças ocorridas na Política de Assistência Social nos últimos anos, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004, da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS em 2005, da reforma administrativa realizada em 2008, que alterou toda a estrutura da então “Secretaria de Bem Estar Social”, passando a se chamar Secretaria de Assistência Social e da aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais em 2009,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.404, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

**Rosemeri Costa**

Secretária de Assistência Social

## DECRETO nº 18.840 de 21 de março de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Erenice Das Dores Dias de Souza, Matrícula 39215, do Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de Fevereiro de 2012;  
Sandra de Souza, Matrícula 39333, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Lourdes Bianchi, Matrícula 39432, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Caroline Angelica Pasini Roessler, Matrícula 39624, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Cristiane de Fatima Tomasoni Mazocoli, Matrícula 39869, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Silvana Rejane Budal, Matrícula 40932, do Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Daiane Luzia Mendes de Souza, Matrícula 40137, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Osiel Ferreira, Matrícula 40936, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Alessandra Amorim Rodrigues, Matrícula 40978, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de fevereiro de 2012;

Alexsandra Nascimento Beckhauser, Matrícula 41488, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de fevereiro de 2012;

Raquel Tavares dos Santos da Silveira, Matrícula 40445, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 2 de fevereiro de 2012;

Rosemary Fernandes, Matrícula 39337, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 3 de fevereiro de 2012;

Marian Danae da Silva, Matrícula 40317, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 3 de fevereiro de 2012;

Elisabete dos Santos Silveira, Matrícula 39921, do Cargo de Cozinheiro, a partir de 6 de fevereiro de 2012;

Catiane Testoni, Matrícula 39293, do Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 6 de fevereiro de 2012;

Edineia Regina Narciza, Matrícula 40142, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 6 de fevereiro de 2012;

Priscilla Betania Stonoga, Matrícula 39288, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 7 de fevereiro de 2012;

Fl. 2 – Decreto nº

Farida Finardi, Matrícula 40145, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 7 de fevereiro de 2012;

Elizangela Valerio Francisco Alves, Matrícula 39396, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 7 de fevereiro de 2012;

Rubens Prawucki, Matrícula 39778, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Ingles, a partir de 7 de fevereiro de 2012;

Katia da Silva Villa, Matrícula 41119, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, a partir de 8 de fevereiro de 2012;

Elizangela Maria Braiz Krepl Fuerst, Matrícula 41001, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 9 de fevereiro de 2012;

Mary Ellen Calisto, Matrícula 40087, do Cargo de Cozinheiro, a partir de 10 de fevereiro de 2012;

Zena Fernandes Knabben, Matrícula 40352, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 13 de fevereiro de 2012;

Fernanda Virgilio Poli, Matrícula 41538, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 13

de fevereiro de 2012;

Karina Rodrigues, Matrícula 39987, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 13 de fevereiro de 2012;

Anabelle Kamradt Senem, Matrícula 40120, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de fevereiro de 2012;

Renilda Pereira da Silva, Matrícula 39963, do Cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de fevereiro de 2012;

Gegi dos Santos Valerio, Matrícula 40065, do Cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 14 de fevereiro de 2012;

Dineia Margarida Fontes Borges, Matrícula 39975, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de fevereiro de 2012;

Aline Costa Pinto do Nascimento, Matrícula 39939, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de fevereiro de 2012,

Barbara dos Santos Martins, Matrícula 40803, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 24 de fevereiro de 2012;

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 18.841 de 21 de março de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Janaina da Silva Teixeira, Matrícula 40624, do cargo de Medico Clinica Medica, a partir de 13 de fevereiro de 2012;

Janaina da Silva Teixeira, Matrícula 40625, do cargo de Medico Clinica Medica, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 18.842 de 21 de março de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Emerson do Rosario Espindola, Matrícula 40838, do cargo de Pedreiro, a partir de 27 de fevereiro de 2012;

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Assistência Social:

Daniela Maria Silva de Oliveira Togneri, Matrícula 40875, do cargo de Assistente Social, a partir de 6 de fevereiro de 2012;

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria Distrital de Pirabeiraba:

Rose Meri Birckholz, Matrícula 27253, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 2 de fevereiro de 2012;

**EXONERA, a pedido,** na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville:

Cristina Harumi Chiguti, Matrícula 39453, do cargo de Jornalista, a partir de 28 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 18.843 de 21 de março de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria da Saúde:

Renan Borges Goncalves, Matrícula 41224, do cargo de Medico Medicina Família e Comunidade, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 32184, do cargo de Medico Medicina Família e Comunidade, a partir de 3 de fevereiro de 2012;

Heloisa da Conceicao, Matrícula 32276, do cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 6 de fevereiro de 2012;

Christianne Naomi Grudtner, Matrícula 20027, do cargo de Agente de Laboratório, a partir de 13 de fevereiro de 2012;

Maria Janete de Paula Oliveira, Matrícula 37479, do cargo de Agente de Saúde Publica, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DECRETO nº 18.844 de 21 de março de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Eliane Ramos Magalhaes, Matrícula 39236, do cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Silvana Beck de Franca, Matrícula 40287, do cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Cristina Ossosvski, Matrícula 40690, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Maristela Eriksson Borri, Matrícula 40818, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Patricia Mathias Messa Vieira, Matrícula 40819, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Carla Ramos Werson, Matrícula 40122, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Eliane Plotz, Matrícula 40239, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Maria Luciana Machado Queiroz, Matrícula 39264, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Claudia Regina Furlani, Matrícula 39425, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Tatiane Cristina da Silva Gomes, Matrícula 39855, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Ricardo Salamon, Matrícula 41572, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, a partir de 1º de fevereiro de 2012;

Solange Soares Pinheiro, Matrícula 39089, do cargo de Cozinheiro, a partir de 3 de Fevereiro de 2012;

Danieli Cristina Alexi dos Reis, Matrícula 39180, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 3 de fevereiro de 2012;

Gilmara Aparecida Duarte, Matrícula 39181, do cargo de Cozinheiro, a partir de 3 de fevereiro de 2012;

Maria Odete Lopes, Matrícula 39210, do cargo de Professor

Educação Infantil, a partir de 3 de fevereiro de 2012;  
Sylviane Cristina Paul Salfer, Matrícula 39248, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 3 de fevereiro de 2012;  
Valeria Pavao, Matrícula 39201, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 4 de fevereiro de 2012;

Fl. 2 – Decreto nº

Joana Cristina Schuch, Matrícula 40986, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 6 de fevereiro de 2012;  
Maria Eliana Rodrigues Maciel Chagas, Matrícula 39229, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Maria Elu da Rosa, Matrícula 39230, do cargo de Cozinheiro, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Janete da Silva Mader, Matrícula 39232, do cargo de Cozinheiro, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Daniela Aparecida Hille, Matrícula 39212, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Adelaide Cardoso, Matrícula 39227, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Anna Paula Peters, Matrícula 39263, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Maria Aparecida dos Santos, Matrícula 39981, do cargo de Cozinheiro, a partir de 9 de fevereiro de 2012;  
Maria Zeli Schlickmann, Matrícula 41099, do cargo de Cozinheiro, a partir de 9 de fevereiro de 2012;  
Raquel da Silva de Campos, Matrícula 39237, do cargo de Cozinheiro, a partir de 10 de fevereiro de 2012;  
Liliane Aparecida Belegante Bocardí, Matrícula 39240, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de fevereiro de 2012;  
Maria de Lourdes Silva, Matrícula 39250, do cargo de Cozinheiro, a partir de 10 de fevereiro de 2012;  
Adriana Rodrigues da Fonseca Silva, Matrícula 40447, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 10 de fevereiro de 2012;  
Joelma Galvao de Andrade de Lima, Matrícula 39255, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de fevereiro de 2012;  
Joaquina Pinto Leite Ferreira, Matrícula 40187, do cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de fevereiro de 2012;  
Dinacir Salete Turmina Jubelli, Matrícula 40267, do cargo de Cozinheiro, a partir de 13 de fevereiro de 2012;  
Adeir de Souza Sizenando, Matrícula 41006, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 13 de fevereiro de 2012;  
Vania Daniela de Oliveira, Matrícula 40012, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 14 de fevereiro de 2012;  
Eliane Bissoli de Aguiar, Matrícula 40265, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Fl. 03 – Decreto nº

**EXONERA**, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Lucenir de Nazare M dos Santos de Aguiar, Matrícula 39219, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 9 de fevereiro de 2012.

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Silvane Levandoski Marcelino, Matrícula 39242, do cargo de Educador, a partir de 11 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO nº 18.845 de 21 de março de 2012.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA**, a pedido, na Secretaria de Educação:

Rosane Welk, Matrícula 39262, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Viviane Lenschow Nehls, Matrícula 39400, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Geografia a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Daiana Rabock, Matrícula 39406, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Maria Patrícia Ribeiro de Lima, Matrícula 40603, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Liliane Nascimento Marquesi Maguerroski, matrícula 39798, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de fevereiro de 2012;  
Tatiane da Silva Bonassa, matrícula 36778, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 6 de fevereiro de 2012;  
Luciana Cabral Mendes, Matrícula 35902, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 7 de fevereiro de 2012;  
Tales Vicenzi, Matrícula 41229, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Historia, a partir de 7 de fevereiro de 2012;  
Ivelane Deise Machado Vieira, Matrícula 17721, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 8 de fevereiro de 2012;  
Jeane Ferreira Vidal Lima, Matrícula 28649, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 9 de fevereiro de 2012;  
Andreia De Oliveira, Matrícula 39375, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 13 de fevereiro de 2012;  
Maria de Lourdes Ricken, matrícula 38220, do cargo de Cozinheiro, a partir de 14 de fevereiro de 2012.  
Roseles dos Santos, Matrícula 27931, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de fevereiro de 2012;

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.847, de 22 de março de 2012.**

**Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, nos termos da Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto no art. 7º, da Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º O regime de adiantamento previsto na **Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005, será regido nos termos do presente Decreto.**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, assim entendidas aquelas destinadas a atender:

I – despesas realizadas fora da sede do Município, que exijam pronto pagamento, tais como fotocópias, estacionamentos, pedágios, locomoção urbana, nos casos de deslocamento de servidor em viagem, combustível e manutenção emergencial de automóvel oficial;

II – despesas com aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.349/2005, realizadas em situações excepcionais, que exijam ações imediatas, sob pena de acarretar prejuízos à Administração, caso não efetuadas;

III – fotocópias de processos judiciais que não possam ser retirados do Fórum da Comarca de Joinville.

§ 1º Para efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 2º As despesas com manutenção emergencial contemplam apenas os veículos da frota própria do Município, enquanto que as despesas com estacionamento, pedágio e combustível abrangem também os veículos locados.

§ 3º Poderão ser custeadas despesas com combustível, conforme previsto no inciso I deste artigo, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I – o veículo oficial deverá sair de Joinville com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II – na prestação de contas, além da nota fiscal de abastecimento em trânsito, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento em Joinville, nos termos do inciso I.

§ 4º É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores aos limites estabelecidos neste artigo.

§ 5º As hipóteses previstas no inciso II deste artigo destinam-se a atender situações emergenciais e esporádicas, razão pela qual será reprovada a prestação de contas que apresente como justificativa, por mais de duas vezes no mesmo exercício, o mesmo tipo de despesa.

§ 6º Somente serão aceitos serviços prestados por pessoas físicas nos casos dos deslocamentos em viagem, nos termos do inciso I deste artigo, quando realizados através de táxi.

Art. 3º Despesas de caráter continuado não poderão, em hipótese alguma, ser custeadas através do regime de adiantamento previsto neste Decreto, devendo submeter-se aos procedimentos normais de licitação.

Art. 4º Para efeitos deste Decreto o valor do adiantamento, a ser disponibilizado por Secretaria, ou setor equivalente, no caso das Autarquias e Fundações Municipais, não poderá ultrapassar o percentual determinado no parágrafo único, do art. 60, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que é de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a”, da mesma Lei.

Parágrafo único. A Secretaria requisitante ou setor equivalente, ao solicitar recursos para atender suas necessidades, deverá indicar, dentro do limite fixado no *caput*, o *quantum* a ser disponibilizado para atender eventuais compras e/ou contratações de serviços.

Art. 5º O adiantamento dar-se-á mediante empenho, através de depósito bancário, em conta corrente específica, vinculada e individualizada por Secretaria requisitante ou setor equivalente, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

§ 1º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da Prefeitura Municipal de Joinville ou dos demais órgãos da Administração Indireta contemplados neste Decreto, conforme o caso, e com o nome da Secretaria requisitante, acrescidos da expressão “Adiantamentos”, conforme exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE / SECRETARIA REQUISITANTE (ou setor equivalente) / ADIANTAMENTO

§ 2º A conta corrente mencionada neste artigo será utilizada, exclusivamente, para a movimentação de recursos necessários ao atendimento das hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 6º O servidor detentor do adiantamento é o responsável

pela correta aplicação dos recursos sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 7º A concessão de adiantamento dar-se-á mediante requerimento formal, através do formulário “Solicitação de Adiantamento” (Anexo I), a ser efetuado pela Secretaria que dele necessitar, devendo conter:

I – o nome da Secretaria requisitante;

II – o nome, matrícula, cargo e ou função do servidor responsável, bem como o número da conta corrente específica para o depósito do adiantamento;

III – o dispositivo legal em que se baseia: art. 6º, incisos I e/ou II da Lei nº 5.349/2005;

IV – a classificação da espécie da despesa: material de consumo e/ou prestação de serviços, indicando os respectivos valores;

V – a justificativa do adiantamento;

VI – o prazo de aplicação;

VII – a dotação orçamentária a ser onerada, com os respectivos valores.

§ 1º Os requerimentos para liberação de recursos na modalidade adiantamento deverão ser efetuados mensalmente pelas Secretarias que deles possam vir a necessitar, fixando-se a data de 25 de novembro como limite para a última solicitação no exercício.

§ 2º Os adiantamentos solicitados somente poderão ser aplicados no objetivo da solicitação, conforme dotação orçamentária constante do empenho, e deverão ser utilizados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

§ 3º Os valores não utilizados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior deverão ser devolvidos à unidade concedente, mediante procedimento de prestação de contas.

Art. 8º Cada Secretaria ou setor equivalente designará 02 (dois) servidores, sendo um deles, obrigatoriamente de carreira, que responderão pelas verbas de adiantamento e providenciarão as devidas prestações de contas junto à respectiva unidade concedente.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo adiantamento será indicado pelo responsável pela Secretaria ou setor equivalente na qual estiver vinculado.

Art. 9º As solicitações de adiantamento, depois de aprovadas em suas respectivas Secretarias de origem, ou equivalentes, serão enviadas às respectivas unidades concedentes depositantes.

§ 1º No âmbito da Administração Direta os requerimentos serão protocolizados na Unidade de Contabilidade Geral, junto a Coordenadoria de Recursos Recebidos e Transferidos, que encaminhará ao Secretário da Fazenda para a devida autorização.

§ 2º Nas Autarquias e Fundações Municipais os requerimentos serão protocolizados nos setores contábeis equivalentes e serão autorizados pelo superior imediato ao qual o setor concedente estiver vinculado.

Art. 10. As unidades concedentes ficam responsáveis por verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto, especialmente acerca da aprovação ou não das prestações de contas anteriores, devolvendo o requerimento ao solicitante para a complementação quando possível, ou negando a liberação nos casos em que os pedidos estiverem no rol de situações que impeçam a sua concessão.

Art. 11. Autorizada, a despesa será empenhada e credita-

da na conta específica do responsável indicado no processo, observado, no que couber, o Capítulo II do Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

Art. 12. Efetuado o depósito do adiantamento, a Unidade de Contabilidade Geral ou setor contábil equivalente inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada, intitulada RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO.

Art. 13. Não será concedido adiantamento conforme determinam os arts. 3º e 4º da Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005.

Art. 14. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do adiantamento.

§ 1º A falta de prestação de contas no prazo previsto no *caput* ensejará o ressarcimento do respectivo valor ao erário pelo servidor responsável, mediante desconto em folha, na forma prevista no art. 160, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 266/2008, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

§ 2º Para efeitos do § 1º, o valor correspondente à prestação de contas não efetuada, será automaticamente debitado na folha de pagamento do servidor, conforme autorização constante no formulário para requerimento de adiantamento, e será efetuado de forma integral ou em parcelas, em observância à legislação que fixa os percentuais máximos para a realização de descontos.

§ 3º As tratativas mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser precedidas de notificação ao servidor que as motivar, a ser expedida pela unidade concedente, no dia imediatamente seguinte ao término do prazo mencionado no *caput*.

§ 4º Da ciência da notificação o servidor terá até 72 (setenta e duas) horas para o cumprimento das disposições constantes neste Decreto, sob pena de cumprimento das determinações expressas neste artigo.

Art. 15. As despesas liquidadas na forma deste Decreto deverão ser comprovadas através de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, que deverão ser emitidos com observância aos requisitos constantes no art. 17 deste Decreto, devendo ser apresentados em suas vias originais, inadmitidas contra vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 1º Serão admitidos recibos apenas para comprovação das despesas com táxi ou nos casos previstos no § 4º, do art. 17 deste Decreto.

§ 2º Os comprovantes de despesa deverão ser preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 16. O responsável designado nos termos do art. 8º processará o pagamento da despesa com recursos do adiantamento, mediante apresentação pelo fornecedor ou prestador de serviço do documento fiscal correspondente.

Art. 17. Para fins de comprovação de despesa pública os documentos fiscais deverão indicar:

I – a data da emissão;

II – razão social por extenso e CNPJ da Prefeitura Municipal de Joinville, ou dos demais órgãos da Administração Indireta contemplados neste Decreto;

III – a especificação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

IV – os valores, unitário e total, da operação;

V – as retenções de impostos, obrigatórias por lei.

§ 1º Para o reembolso de despesas com locomoção urbana, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto, serão aceitos

recibos, desde que sejam nominais à Prefeitura Municipal de Joinville, ou aos demais órgãos contemplados neste regulamento, e indiquem o valor, a data e o itinerário do traslado.

§ 2º Além das informações mencionadas no § 1º, os recibos de táxi, nos casos em que o serviço for prestado por pessoa física, deverão conter a placa do veículo, número do CPF ou RG do taxista, bem como sua assinatura.

§ 3º As notas fiscais relativas a combustíveis e consertos de veículos, nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto, conterão ainda, a identificação do modelo do veículo, do número da placa, e a quilometragem registrada no hodômetro no momento em que ocorrer o abastecimento e/ou a manutenção.

§ 4º A regra constante no inciso II, *caput*, não se aplica nos casos de despesas comprovadas mediante apresentação de cupom fiscal ou recibo de táxi, bastando para a sua validade, a indicação da razão social ou do CNPJ.

§ 5º Nos casos de serviços contratados fora da sede do Município, quando o prestador tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos, serão admitidos recibos como comprovante de despesa, desde que contenham expressamente a razão social e o CNPJ do prestador do serviço, observados os demais requisitos constantes no *caput* deste artigo.

§ 6º Os comprovantes de pagamento de pedágio serão aceitos nos termos em que forem emitidos pelas empresas exploradoras do serviço, sendo suficientes o valor, a data e horário da passagem pelo pedágio para autorizar a liquidação da despesa e instruir o processo de prestação de contas.

§ 7º Despesas com estacionamento particulares somente serão comprovadas com a respectiva nota fiscal.

§ 8º Para comprovar as despesas realizadas com estacionamentos rotativos serão aceitos os cartões de estacionamento utilizados, acompanhados do recibo de sua aquisição, ou, na falta deste, de justificativa devidamente fundamentada pelo condutor do veículo.

Art. 18. O pagamento de despesa com recursos provenientes de adiantamento será efetuada diretamente pelos servidores mencionados no art. 8º deste Decreto, ou por pessoa da própria Secretaria ou setor equivalente por eles autorizada, nos casos de despesas realizadas em trânsito.

§ 1º O servidor que efetuar o pagamento ficará responsável pelas retenções dos impostos destacados nos documentos fiscais, devendo realizar o pagamento de forma líquida, descontando o valor correspondente ao imposto, além de providenciar a emissão de guia para recolhimento do mesmo junto à unidade concedente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do efetivo pagamento.

§ 2º Os documentos fiscais a serem liquidados deverão conter, no verso, a assinatura de 03 (três) servidores responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, dentre as quais, a assinatura do servidor que realizou a despesa, do seu superior imediato, e de pelo menos um dos servidores mencionados no art. 8º deste Decreto.

Art. 19. A cada empenho deverá haver uma prestação de contas individualizada, a ser efetuada pelos gestores da Secretaria ou setor equivalente responsável pela utilização do adiantamento, que deverá ser encaminhada para análise, liquidação e arquivo junto à unidade concedente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser instruída com:

I – documento fiscal original, ou impressão, nos casos de emissão de nota fiscal eletrônica, com declaração de recebimento do material ou serviço, nos termos do art. 18;

II – justificativa acerca da necessidade e urgência na compra ou contratação do serviço;

III – destino da mercadoria ou serviço;

IV – declaração da Secretaria de Administração, atestando através de Memorando Interno:

a) inexistência do material solicitado em estoque, ou de fornecedor regularmente contratado, nos casos de aquisição de material de consumo; ou

b) inexistência de contrato regular para a prestação do respectivo serviço;

V – pesquisa de preço, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos que comercializem os bens ou prestem os serviços a serem contratados, contendo, além das especificações acerca do objeto da despesa, os dados da empresa proponente, nome e assinatura do responsável pelas informações prestadas;

VI – demais informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

§ 2º As informações concernentes aos incisos II, III e VI serão prestadas através de memorando a ser expedido pelo gerente da unidade que efetuou a despesa, acompanhado da assinatura de um dos servidores indicados nos termos do art. 8º deste Decreto.

§ 3º A prestação de contas por despesa deverá ser enviada à unidade concedente no mesmo prazo fixado para o recolhimento do saldo não utilizado.

§ 4º Não será aceito, em hipótese alguma, documento fiscal com data anterior a data do depósito do adiantamento.

§ 5º O gestor que não observar a determinação constante no parágrafo anterior terá a respectiva prestação de contas rejeitada, com o valor correspondente ao material ou serviço debitado em folha de pagamento, nos termos do § 1º, do art. 14, deste Decreto.

§ 6º Prestar falso atestado caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal.

Art. 20. O saldo de adiantamento não utilizado dentro do prazo previsto no § 2º, do art. 7º, deste Decreto, será recolhido à Prefeitura ou aos demais órgãos contemplados neste Decreto, conforme o caso, mediante guia de depósito a ser efetuado em conta corrente específica.

§ 1º No mês de dezembro as prestações de contas e/ou o recolhimento dos saldos deverão obedecer aos prazos fixados pelas unidades concedentes, através de calendário a ser amplamente divulgado, ainda que o período de aplicação não tenha expirado.

§ 2º Excepcionalmente, se algum saldo for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício, sem excluir a responsabilização do servidor junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 3º Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.

Art. 21. A unidade responsável pela concessão do adiantamento na Prefeitura ou nos demais órgãos contemplados por este Decreto, à vista da guia de depósito mencionada no art. 20, emitirá a anulação da nota de empenho correspondente ao saldo não utilizado.

Art. 22. A unidade mencionada no art. 21 ficará responsável pela guarda de todos os documentos comprobatórios das prestações de contas e pedidos de anulação de saldo de adiantamento, devendo arquivar, especialmente:

I – todos os documentos mencionados no §1º, do art. 19, deste Decreto;

II – guia de depósito, nos termos do art. 20, quando houver;

III – cópia da nota de empenho e da nota de anulação de saldo, quando houver;

IV – balancete de prestação de contas de recursos antecipados – TC-28 (Anexo II);

V – extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o último pagamento;

VI – relatório de utilização de táxi, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 23. Cada solicitação de adiantamento poderá resultar em mais de um empenho, conforme a natureza da despesa, sendo que a prestação de contas deverá abranger todas as despesas oriundas do respectivo adiantamento.

Art. 24. Não se fará aquisição e/ou contratação com utilização de recursos de adiantamento, quando houver empenho específico decorrente de licitação, ficando a despesa a ser realizada subordinada ao processo normal de aplicação.

Art. 25. Consideram-se não prestadas as contas quando:

I – não apresentadas no prazo regulamentar;

II – apresentadas com documentação incompleta;

III – a documentação apresentada não oferecer condições a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 26. Recebidas as prestações de contas, as unidades concedentes verificarão se as disposições do presente Decreto foram cumpridas, fazendo as exigências necessárias a sua

complementação, quando possível, ou rejeitando-as, nos casos em que a irregularidade não possa ser sanada.

Art. 27. Além dos casos previstos na Lei nº 5.349, de 30 de novembro de 2005, serão impugnadas as prestações de contas cujas despesas efetuadas não tenham sido enquadradas corretamente e/ou não possuam créditos que as compoem, e as que contrariem as normas previstas neste Decreto.

Art. 28. As irregularidades constatadas nas prestações de contas dos adiantamentos previstos neste Decreto serão objeto de parecer fundamentado, que deverá enumerar as inconformidades, dando-se ciência ao servidor responsável, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize as falhas, se sanáveis, ou, quando for o caso, efetue os respectivos descontos na folha de pagamento, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 14, deste Decreto.

Art. 29. Os servidores que não respeitarem os limites fixados neste Decreto, não prestarem contas do adiantamento ou não providenciarem sua regularização nos prazos determinados, ficarão sujeitos à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 30. Os casos omissos neste Decreto serão solucionados por um dos servidores indicados no art. 8º deste Decreto, acompanhado do responsável pela unidade concedente, em conjunto com um representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal de Joinville

**ANEXO I**

**Solicitação de Adiantamento**

Memorando nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE OU SETOR EQUIVALENTE**

NOME DA SECRETARIA OU EQUIVALENTE, NO CASO DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ADIANTAMENTO**

NOME

MATRÍCULA

CARGO / FUNÇÃO

NOME

MATRÍCULA

CARGO / FUNÇÃO

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

**DESTINO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS**

Aquisição de materiais de consumo, nos termos do inciso I, do art. 6º da Lei nº 5.349/2005, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); e/ou

Contratação de serviços de terceiros, nos termos do inciso II, do art. 6º da Lei nº 5.349/2005, no valor estimado de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para as despesas com consertos emergenciais de veículo e estacionamento, quando fora da sede do Município, fotocópias, e as demais despesas emergenciais previstas no inciso II, do art. 2º do Decreto; e/ou

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para as despesas com locomoção urbana (táxi) e pedágios, nos deslocamentos em viagem.

Os valores acima especificados deverão ser lançados na seguinte dotação orçamentária (ou código reduzido): \_\_\_\_\_.

**JUSTIFICATIVA PARA A ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS VIA REGIME DE ADIANTAMENTO**

\_\_\_\_\_

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A aplicação dos recursos provenientes do regime de adiantamento terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Solicito a importância acima indicada, comprometendo-me a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do depósito. Declaro estar ciente das regras para utilização dos recursos provenientes do Regime de Adiantamento, autorizando o desconto em folha de pagamento em caso de não prestação de contas ou na hipótese de rejeição das mesmas, conforme legislação vigente.

Assinatura de um dos Titulares da Conta Corrente

Assinatura do Secretário ou Diretor Responsável pela Secretaria ou Órgão Requisitante

Parecer da Secretaria da Fazenda (ou setor equivalente), aprovando ou não o pedido de liberação de recursos:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



**Nomeia membros para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos art. 9º, da Lei nº 2.419, de 27 de julho de 1990, que cria a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e não podendo receber qualquer remuneração por esta função, os seguintes membros:

**I - MEMBROS EFETIVOS:**

Alsione Gomes de Oliveira Filho  
José dos Passos Alves de Souza  
Ricardo Werner Plothow

**II - MEMBROS SUPLENTE:**

Raulino João Schmitz  
Domingos Alacon Júnior  
Sergio Luiz Miers

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;

II - Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Deliberativo;

III - Propor ao Conselho Deliberativo, medidas que julgar convenientes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2011.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 15.925, de 27 de agosto de 2009 e nº 16.701, de 28 de maio de 2010.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eni José Voltolini**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal  
do Meio Ambiente – FUNDEMA

**DECRETO Nº 18.852, de 23 de março de 2012.**

**Promove exonerações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José:

Abraão Luiz da Rosa, matrícula 8035-5, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 07 de março de 2012, com base no inciso I, do art. 10, da citada Lei;  
Marilyn Cunhaque, matrícula 7955-5, do cargo de Atendente Hospitalar, a partir de 01 de março de 2012, com base no inciso II, do art. 10, da citada Lei.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**DECRETO nº 18.853, de 23 de março de 2012.**

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 24 de fevereiro de 2012:**

Valdemiro Will, matrícula 24.951, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, da Secretaria de Infra-Estrutura.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 18.854, de 23 de março de 2012.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.191, de 23 de março de 2012,

**DECRETA:**

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.019.700,52 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Orçamentária	Unidade Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.361.0011.2.001027	Manutenção dos Processos Administrativos - Ens. Fund. - SE	0.3.18	3.3.1.90	1.019.700,52
<b>TOTAL</b>						<b>1.019.700,52</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**PORTARIAS**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

**PORTARIA Nº 221/2012**

Portaria de Homologação dos Resultados dos Aprovados em 2012 para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 139/2010.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2012, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ - Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 139/2010, informando para tal, o cadastro, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

CADASTRO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
653	ALAN DA FONSECA DE SOUZA	020/2012
555	ALFREDO RECH	004/2012
540	ALINE SCHAFHAUSER GUIMARÃES MACHADO	026/2012
544	ANDRE FERNANDO ERPEN	056/2012
633	ANGELO LINHARES	048/2012
204	AUGUSTO FERON SOARES	052/2012
475	BRUNA AMARO VASQUES	055/2012
589	BRUNO BORGES GENTIL	045/2012
537	CARLOS HUMBERTO SAADE	044/2012
495	CAROLINA BAUER MORITZ	021/2012
468	CHRISTINE FETTER	054/2012
636	CLETO DALLA BENETTA	010/2012
624	DÉBORA CRISTINA JUNG	040/2012
120	ELISSA DANIELLE SILVA LARSEN	016/2012
626	EZAQUEU CARDOSO	031/2012
451	FABIANI ROZENG MORAES	039/2012
559	FERNANDA ANDRÉIA DE AZEVEDO STOLF	013/2012
622	FERNANDA LUISA PATERNO	011/2012
520	FERNANDO DA SILVA	029/2012
303	GIANCARLO BRUNO TREICHEL	005/2012
CADASTRO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
423	GIOVANI JOSÉ OSMARINI	025/2012
654	GIULIA GRACIELLA DOS SANTOS ALVES	015/2012
312	JOÃO ALESSANDRO NAVES	035/2012

403	JOEL DE NAZARÉ LOPES	042/2012
620	JOSÉ FERREIRA FILHO	034/2012
239	JOSÉ HENRIQUE COPPETTI	043/2012
584	JULIANA NERIS NAKANEJO	009/2012
232	JULIANA PIAZERA	053/2012
575	LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI	051/2012
587	LEANDRO BUCH	037/2012
638	LETICIA DE FREITAS SOUSA	008/2012
149	LISANGELA A. ANTUNES SANSANA	049/2012
578	LUIZ EVANDRO CARDOSO	032/2012
457	MAICO AURÉLIO HUCH	038/2012
402	MAÍRA FUCHTER	046/2012
450	MARCELO SKERKE	024/2012
243	MARCIO ULISSES MARTINS	030/2012
499	MARIANE STAHN	007/2012
455	MARILISE PATRICIA RIEDEL	019/2012
610	MILENE MENESTRINA	014/2012
338	MILIANE QUINTINO	022/2012
119	PALOMA MENEGHINI	027/2012
599	PAULO SERGIO BOSSONI	047/2012
435	PRISCILA DAIANE LEITE	041/2012
612	RAFAELA M. SOARES AMORIM	028/2012
551	RANIERI MICHEL TORRES	050/2012
517	RANIERI RANZI	003/2012
316	RODRIGO DE ASSIS CUNHA	023/2012
143	SIBELE GUALBERTO MONTENEGRO	001/2012
532	SILVANO SCARTEZINI	033/2012
492	SILVIA FONTANA	036/2012
448	THIAGO ALBERTO AMORIM	002/2012
218	THIAGO ZSCHORNACK	018/2012
314	VALTER CARLOS ESTEPHANES	006/2012
147	VINICIUS RAFAEL SANSANA	012/2012
618	VINICIUS VOLTOLINI	017/2012

Joinville, 15 de março de 2012.

**ALBERTO JORGE FRANCISCO**  
Diretor-Presidente Substituto

#### **PORTARIA Nº 222/2012**

Portaria divulgação dos Resultados do Edital de Chamada Pública 01/2012 - Concessão de Patrocínio

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com o disposto na Resolução 005/2011, de 12 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar oficialmente o resultado do Edital de Chamada de Pública 01/2012: Ao todo foram recebidos sete projetos, sendo um na cota de R\$ 40 mil, cinco na cota de R\$ 25 mil e um na cota de R\$ 5 mil; Após análise da Comissão Interna de Avaliação da Concessão de Patrocínio, a classificação final dos projetos foi a seguinte:

#### **Cota de R\$ 40 mil (uma cota pelo Edital)**

Proponente	Projeto	Contemplado
Federação Catarinense de Ciclismo	45º Circuito do Boa Vista – Cinquentenário 1962/2012	Não atingiu a nota mínima de 50 pontos

#### **Cota de R\$ 25 mil (uma cota pelo Edital)**

Proponente	Projeto	Contemplado
Instituto COMAR – Conservação Marinha do Brasil	Repórter Ambiental – Conhecendo nossos rios	Sim, com R\$ 25 mil.
Associação Criar *	ECODOCS – Oficinas para produção de documentários, cine-ambientais	Sim, com R\$ 25 mil.
Instituto Socioambiental Rio dos Peixes *	Comunicar para educar, comunicar para preservar	Sim, com R\$ 7,5 mil
Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga – AMORABI *	Circulação do espetáculo "Aprendendo sobre a Coleta Seletiva"	Sim, com R\$ 7,5 mil
Instituto HARO *	Eco Home – Seminário da moradia sustentável	Sim, com R\$ 5 mil

\*Tendo em vista sobra de verba no valor de R\$ 45 mil, a diretoria da CAJ decidiu distribuir a mesma entre os demais projetos habilitados (que obtiveram nota superior a 50 pontos), respeitando a classificação dos mesmos conforme avaliação da Comissão.

#### **Cota de R\$ 5 mil (duas cotas pelo Edital)**

Proponente	Projeto	Contemplado
Centro Educacional Infantil Maria Ofélia Guimarães	Nós colaboramos com a natureza	Sim, com R\$ 5 mil.

Todos os projetos passarão pela análise da Assessoria Jurídica da Companhia Águas de Joinville para efeito de elaboração dos Termos de Responsabilidade; A partir do dia 19 de março de 2012, todos os contemplados serão contatados para uma reunião de reforço das regras, entrega da avaliação individual e assinatura do Termo de Responsabilidade; Caso algum proponente não deseje fazer uso da cota recebida, solicitamos a comunicação até o dia 19 de março de 2012 pelo e-mail: [sistemas.gestao@aguasdejoinville.com.br](mailto:sistemas.gestao@aguasdejoinville.com.br)

Joinville, 15 de março de 2012.

**ALBERTO JORGE FRANCISCO**  
Diretor Presidente Substituto

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB**  
GABINETE DO PRESIDENTE - GABP  
PORTARIA Nº 019/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2011 do Conselho de Administração,

#### **RESOLVE:**

Investir no emprego efetivo de Agente Administrativo, **Itamar Gomes Leopoldino**, matrícula 614, a contar de 12/03/2012.

Joinville, 12 de Março de 2012.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE**

PORTARIA Nº 004/2012

**A DIRETORA-PRESIDENTA da Fundação Turística de Joinville**, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Nomeia a Comissão Especial de Licitação para Convite Nº 006/2012, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Aquisição de 1 (um) veículo 0 Km, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Tânia Aparecida da Silva Pereira

Membros: Simone Krzeminski Budal Arins  
Soraya dos Santos

Joinville, 15 de março de 2012.

**Maria Ivonete Peixer da Silva**  
Diretora-Presidenta

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

**Portaria nº 058- GAB/SEC/2012** – A Professora **Teresa Antunes de Oliveira**, matrícula nº **28.274**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Arte e Vida, a partir de 5 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

**Marcos Aurélio Fernandes**  
Secretário

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 021/2012/SMS**

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que ficam mantidas por tempo indeterminado, tendo em vista o interesse público envolvido, as normas do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2001, com objetivo de contratar prestadores de serviços para realizar procedimentos clínicos em Atendimento Pré Hospitalar Móvel de Salvamento e Resgate – Grupo 3 e exames / procedimentos de Radiodiagnóstico, Hemodinâmica, Ressonância Magnética e Radiologia Intervencionista – Grupo 2, constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Joinville, 12 de março de 2012

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária Municipal da Saúde

**Portaria nº 023 / 2012/SMS**

**Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Joinville e o Hospital e Maternidade Bethesda.**

O Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações do Contrato de Gestão celebrado com o Hospital e Maternidade Bethesda.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a composição da Comissão Nomeada através da Portaria nº 032/2011 de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Karla Alessandra Cidral – Secretária Municipal da Saúde - titular  
Ângela Schier - Secretária Municipal da Saúde - suplente  
Célia Eni Ferreira – 23ª Gerência Estadual de Saúde (SES)-titular  
Michele Schollz – Hospital e Maternidade Bethesda – suplente  
Josafá Távora – Conselho Municipal da Saúde – titular  
Fernanda Maura Vieira Mortari – 23ª GERSAU - suplente  
Isabela Aragão Pereira – Comissão Intergestora Regionalizada – titular  
Hilário Dalmann – Hospital Bethesda – titular

Joinville, 12 de março de 2012

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária Municipal da Saúde

**Portaria nº 024 / 2012/SMS**

**Cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio (CAC) firmado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011- SEPLAN -CV**

O Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações na Clausula oitava do convenio celebrado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 firmado em 07/10/2011 com o município de Joinville.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 e designa seus membros:

Renato Leo Ricci - Secretária Municipal da Saúde - titular  
Carin Albino L Tonchuk – Secretária Municipal da Saúde - suplente  
Jocelita Cardozo Colagrande – Hospital Municipal São José - titular  
Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff – Hospital Municipal São José - suplente  
Michel de Medeiros – Conselho Municipal da Saúde - titular  
Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos – Conselho Municipal da Saúde - suplente  
Antonio Sergio F. Batista – 23ª GERSAU - titular  
Thales Regis Spadini – 23ª GERSAU - suplente  
Carlos Alexandre da Silva – Comissão Intergestora Regionalizada - titular  
Paulo Henrique P Olivet – Comissão Intergestora Regionalizada - suplente  
Helbert do Nascimento Lima – UNIVILLE - titular  
Sueli Keiko - UNIVILLE - suplente

Joinville, 12 de março de 2012

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária Municipal da Saúde

**RESOLUÇÕES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0129/2010  
Classe: Terraplanagem em desacordo com a autorização concedida  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA  
Infrator: MARCELO FRANCISCO ANDRIOLI

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

- 1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade imposta reduzida, ou seja, condeno o infrator ao pagamento do valor correspondente a 20 (vinte) UPM's, posto não haver nenhuma circunstância agravante elencada.
- 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º e § 2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.  
Joinville, 12 de março de 2012.

Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI  
Diretor-Presidente

**Simone Nascimento Silva**  
Jurídico

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Procedimento Administrativo Ambiental - PAA nº 0897/2011  
Classe: Terraplanagem sem a devida autorização do órgão ambiental  
Área: Ambiental  
Assunto: Julgamento de 1ª Instância  
Local Físico: Jurídico da Fundema  
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente  
Infrator: Marcelo Francisco Andrioli

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

- 1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade imposta, no do valor correspondente a 101 (cento e uma) UPM's.
- 2 – Determinar a INTIMAÇÃO (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso de segunda instância ao COMDEMA.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 16 de março de 2012.

Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI  
Diretor-Presidente

**Simone Nascimento Silva**  
Jurídico

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretária de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela Secretária Interina, Ester madalena Bento, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representada pela Senhora Juíza Drª. Hildemar Meneguzzi de Carvalho, doravante denominado TRE/19ª, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TRE/19ª a servidora Márcia Regina Cadorin de Castilho, matrícula nº 35.956, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Agente Administrativo;  
o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;  
o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/19ª;  
o período de cessão da servidora terá início a partir de 13/02/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;  
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Juíza Drª. Hildemar Meneguzzi de Carvalho,**  
da 19ª Zona Eleitoral – TRE/SC.

**Ester Madalena Bento,**  
Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

**Marcos Aurélio Fernandes,**  
Secretário de Educação.

Testemunhas:

**Vanessa Feder,**  
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

**Maria Pereira,**  
de Coordenadora da Área de Registro Funcional

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 007/2012**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, com a interveniência da Secretária de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Srª. Ester Madalena Bento, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Municipal Albano Schmidt, com Sede à Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bairro Itaum, Joinville-SC, doravante denominada Fundamas, representada pelo Diretor Presidente Sr. Jose Ademir Negherbon.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundação Municipal Albano Schmidt, a servidora **Terezinha Ricardo do Nascimento**, matrícula nº 32.016, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Auxiliar de Educador.  
a Fundamas, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;  
o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundamas;  
o período de cessão da servidora terá início a partir de **06.02.2012 à 31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;  
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 26 de Fevereiro de 2012.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Ester Madalena Bento,**  
Secretária de Gestão de Pessoas –  
Interina.

**Jose Ademir Negherbon,**  
Diretor Presidente da Fundação  
Municipal Albano Schmidt

**Marcos Aurélio Fernandes,**  
Secretário de Educação.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA 064/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, doravante denominado **Município/Secretaria** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas Sra. Márcia Streit, e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, com sede na rua Max Colin, 1843- Bairro América, em Joinville –SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.222.337/0001-31, doravante denominada Consorcio, representado pelo Sr. Vilmar Grosskopf, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

As partes acima identificadas, por força do Convenio nº 053/2008-Seplan-CV, de 06/10/08, firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

o **Município/ Secretaria** cede ao Consorcio, a servidora **Larissa Izabel Peters Funk da Silva** matrícula 37.727, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o **Município/Secretaria** responsabiliza-se-à pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o **Município/Secretaria** assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao Consorcio:

o período de cessão da servidora terá início a partir de **18.12.2011** até **06.10.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão da Servidora, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Joinville, 20 de dezembro de 2011.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Vilmar Grosskopf,**  
Presidente do Consorcio Intermunicipal  
De Saúde do Nordeste de Santa  
Catarina.

**Tarcísio Crócomo**  
Secretário da Saúde

Testemunhas:

**Estér Madalena Bento**  
Diretora Executiva da  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Maria Pereira**  
Coordenadora da Área de  
Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 065/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação Cultural de Joinville, com sede na Avenida José Vieira nº315, bairro América, em Joinville - SC, doravante denominada Fundação Cultural, representado pelo seu Diretor Presidente Silvestre Ferreira.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à Fundação Cultural a servidora **Janaina Alves**, matrícula 24.442- lotada na Fundação Cultural, no exercício do cargo de Agente Administrativo; a Fundação Cultural, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Fundação Cultural de Joinville; o período de cessão da servidora terá início a partir de **21.11.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2011.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas.

**Silvestre Ferreira,**  
Diretor Presidente □ Fundação Cultural de Joinville.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 066/2011

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e a Fundação de Esportes e Lazer de Joinville, com sede na Rua Inácio Bastos, nº 1084 – Bucarein- Joinville – SC, doravante denominado FELEJ, representado pelo seu Presidente Sr. Jorge Luis do Nascimento.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art.38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o Município/ Secretaria cede à FELEJ o servidor **Edson Israel**, matrícula nº 22.961, lotado na Felej, no exercício do cargo de Prof. Ed. Inf. Ens. Fund. Educação Física; a **FELEJ**, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o Município/ Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à **FELEJ**;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **29.11.2011** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de dezembro de 2011.

**Carlito Merss,**  
Prefeito Municipal.

**Márcia Streit,**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Jorge Luis do Nascimento,**

Presidente da Fundação de Esportes e Lazer de Joinville

RESCISÃO DE TERMO DE  
CESSÃO DE SERVIDOR – 003/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Câmara de Vereadores de Joinville, com Sede à Rua Hermann August Lepper 1.100 Bairro Saguçu em Joinville-SC, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Odir Nunes da Silva.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 01/02/2012 o Termo de Cessão firmado em 01/02/2011, relativo a servidora Gilmar dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 02 de fevereiro de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Odir Nunes da Silva**  
Diretor – Presidente da Câmara de  
Vereadores de Joinville

**Marcos Aurélio Fernandes**  
Secretário de Educação

RESCISÃO DE TERMO DE  
CESSÃO DE SERVIDOR – 004/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas -Interina, Sra. Ester Madalena Bento, e a Fundação Municipal Albano Schmidt com Sede à Rua Monsenhor Gercino nº1040, Bairro Itaum, Joinville/SC, representada pelo Diretor Presidente Sr. Jose Ademir Negherbon.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 05/02/2012 o Termo de Cessão firmado em 02/01/2009, relativo a servidora Eliane Evangelista Reimer.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 26 de fevereiro de 2012

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Ester Madalena Bento**  
Secretária de Gestão de Pessoas -  
Interina

**Jose Ademir Negherbon**  
Diretor Presidente.....da Fundação  
Municipal Albano Schmidt

RESCISÃO DE TERMO DE  
CESSÃO DE SERVIDOR – 12/2011

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Streit, e a Fundação Cultural de Joinville, com Sede à avenida José Vieira, 315, Bairro América em Joinville-SC, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Silvestre Ferreira.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 05.12.2011 o Termo de Cessão firmado em 13.04.2011, relativo à servidora ALICEIA ANDRESA CORRÊA.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville, 5 de Dezembro de 2011.

**Carlito Meress,** **Márcia Streit,**  
Prefeito Municipal. Secretária de Gestão de Pessoas.

**Silvestre Ferreira,**  
Diretor – Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 01/2011** - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 09/12, contra o servidor Amarildo Molinari, matrícula 39.687, Agente de Combate a Dengue, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria da Saúde, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

#### RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 17/10 - Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/10, ante a insuficiência de provas dos fatos imputados ao servidor Ibrahim Georges Cecyn Moussa, matrícula 24.654, conforme art. 97, do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011.

Joinville, 22 de março de 2012

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA SAÚDE

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Processo de Sindicância Sumária nº 22/11** - Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Sumária nº 22/11, conforme art. 16, do Decreto nº 17.493, e levando-se em consideração ao artigo 167 e, parágrafo único, da LC 266/08.

Joinville, 02 de março de 2012

**Antonia Maria Grigol**  
Secretária da Saúde

## CONTRATOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

**013/2012** – BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP  
DATA: 19 de Março de 2012.

**OBJETO: Aquisição de uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CONURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.**

**PRAZO: 19/03/2012 à 31/12/2012**

**VALOR: R\$ 32.604,90.**

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

#### DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marlene Schmidt Barauna

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 10/02/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 27/02/2012).  
Joinville, 27 de fevereiro de 2012

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Adm. Financeiro CONURB

**Daniele Rezende deAlmeida**  
Locatário

#### DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marlene Schmidt Barauna

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 20/02/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 05/03/2012).  
Joinville, 27 de fevereiro de 2012

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Adm. Financeiro CONURB

**Maria Cristina Andrade Correia**  
Locatário

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE Termo Nº 019/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Nei Barboza.  
Data: 22 de Fevereiro de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo GOL – PLACAS: ANB-5130.  
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Nei Barboza**  
Locatário

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE Termo Nº 021/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marcela Cabral dos Santos.  
Data: 27 de Fevereiro de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo FIAT UNO – PLACAS: LXW3075.

Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Marcela Cabral dos Santos**  
Locatário

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE Termo Nº 022/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Juliana Lopes.  
Data: 01 de Março de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo FUSCA – PLACAS: LZH6884.  
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Juliana Lopes**  
Locatário

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE Termo Nº 046/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fundação Educacional Regional Jaraguense.  
Data: 19 de Outubro de 2011.

Objeto: Locação mensal de 2 vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para os veículos CLIO – PLACAS: MCR-6734 e C4 PALLAS – PLACAS: MIT-5051.  
Valor mensal de R\$ 70,00 (setenta).

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Fundação Educacional Regional Jaraguense**  
Locatário

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE Termo Nº 045/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fundação Educacional Regional Jaraguense.  
Data: 19 de Outubro de 2011.

Objeto: Locação mensal de 3 vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para os veículos SCENIC – PLACAS: MDP-5471, PALIO – PLACAS: MGT-3175 e DOBLO – PLACAS: MGP - 4372.  
Valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta).

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Fundação Educacional Regional Jaraguense**  
Locatário

**CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE**  
**Termo N° 016/2012**

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Orlando Vieira.

Data: 13 de Fevereiro de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo SPACEFOX CONFORT– PLACAS: MCG-3193.

Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente da CONURB

**Rubia Ferreira da Silva**  
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

**Orlando Vieira**  
Locatário

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 008/2012

Fornecedor: **BATISTA LOCAÇÕES LTDA - ME**

Objeto: contratação de serviço de retroescavadeira.

Valor: R\$ 39.950,00

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

Data: 13/02/2012.

Contrato n° 009/2012

Fornecedor: **PUBLICA INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Licença de uso dos sistemas de contabilidade, orçamento público, compras, licitações e contratos, para desenvolvimento de rotinas e apoio técnico.

Valor: R\$ 4.566,00

O prazo de vigência e execução contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Data: 13/02/2012.

Contrato n° 010/2012

Fornecedor: **AUTO POSTO HARDT LTDA**

Objeto: aquisição de combustíveis automotivos a varejo através de posto revendedor para abastecimento da frota de veículos e equipamentos agrícolas da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Valor: R\$ 77.255,00

O prazo de vigência contratual terá início da data de assinatura do contrato até o término dos saldos contratados ou 31 de dezembro de 2012, não podendo ser prorrogado.

Data: 14/02/2012.

Contrato n° 011/2012

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME**

Objeto: aquisição de material de limpeza.

Valor: R\$ 27.100,00

O prazo da vigência contratual será do início da data de assinatura do contrato até o término dos saldos contratados ou 31 de dezembro de 2012, não podendo ser prorrogado.

Data: 14/02/2012.

Contrato n° 012/2012

Fornecedor: **A.J.M. DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA, COMÉRCIO E FACÇÃO DE ROUPAS LTDA. ME**

Objeto: Execução de serviços de limpeza e manutenção sistemas de tratamento de efluentes (fossas e filtros), do Programa SOS Nascentes – Projeto de Saneamento Rural,

incluindo equipamentos e mão-de-obra.

Valor: R\$ 45.662,00

O prazo de vigência contratual será 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Data: 06/03/2012.

**RIVELINO SIMAS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 016/2012**  
**PROCESSO N.º 0001182011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos quinze dias do mês de março de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n° 008/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n° 10.520/02 e o Decreto Municipal n° 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO**

**03.800.317/0001-09 – COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14270	KIT AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO PRONTO – KIT COM 5 PACOTES AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO PRONTO – KIT COM 5 PACOTES DE TESTES BIOLÓGICOS PRONTOS (CADA UM CONTENDO UMA AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO, ELABORADOS CONFORME NORMAS DA SOBECC E ANS/AAM) E 1 AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO PARA LEITURA COMPARATIVA EM INCUBADORA ESPECÍFICA (QUE DEVERA SER FORNECIDA POR COMODATO).	360	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00

**Valor total do Licitante: R\$ 90.000,00**

**Valor total da Licitação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P n° 016/2012.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P n° 016/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 016/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Almoxarifado, situado na Travessa São José s/n° (próximo a ACE) - centro - Joinville/SC.

**4.2.1.** Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.3.** Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

**4.4.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoxarifado.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

**4.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

**4.6.** O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**4.7.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

**4.7.1.** Casos em que a legislação determine um tempo infe-

rior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
- O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a notificação.

6.8. A proponente vencedora deverá fornecer ao Hospital em regime de comodato uma incubadora específica para leitura de resultados e treinamento técnico para a equipe da Central de Material e Esterilização, compatível com o produto

## CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A., para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá

anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento

7.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 15 de março de 2012.

De acordo:

**Rodrigo Costa Sumi de Moraes**  
Pregoeiro

**Cledineia Anderle**  
Equipe de Apoio

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

**Fabricio Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

**Egídio Dajios Junior**  
Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011  
PROCESSO 0000162011  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS  
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de março de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000162011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 026/2011, firmada em 02/09/2011.

### 05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
16	288	25%	72	ENV	3313	FIO CIR. SINTETICO DE POLIGLATINA 4-0 AG 2CM GASTR., violeta, espessura 4-0, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta cilíndrica, medindo 2,0cm, gastr., esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	4,20	302,40

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 026/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 16 de março de 2012.

**Clarissa P. Rabuske**  
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO N.º 000097/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de março de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Material para Laboratório** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material para Laboratório.

## EMPRESA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF N.º 04.013.726/0001-10.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
3	1500	FRC - AGAR SAL E MANITOL 500G	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00

Valor: R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

## EMPRESA: LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ/MF N.º 07.293.786/0001-21.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
4	6952	FRC - AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	2395	FRC - AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
14	8763	TESTE - CARTOES DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
17	8765	FRC - CONJUNTO CORANTE PANOTICO RAPIDO I-II-III PARA HEMATOLOGIA	96	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
19	2299	FRC - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM I, II, III, IV.	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
21	4006	FRC - CORANTE MAY GRUNWALD 1000ML PRONTO	12	R\$ 25,30	R\$ 303,60
51	7465	FRC - DISCO BACITRACINA C/20 DISCOS	4	R\$ 7,15	R\$ 28,60
53	7466	FRC - DISCO NOVIOBIOCINA C/20 DISCOS	6	R\$ 7,15	R\$ 42,90
63	4633	TESTE - HEMOGLOBINA GLICOSOLADA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
67	1646	KIT - KIT PARA IDENTIFICACAO DE ENTEROBACTERIAS 50 TESTES	36	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00
72	4772	FRC - OPTOQUINA BACTERIANA C/20 DISCOS	4	R\$ 7,15	R\$ 28,60
109	9554	PC - TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR - 6,0 ML, ESTERILIZACAO POR RAIOS GAMA	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
111	6042	FRC - V.D.R.L. ANTIGENO 5,5 ML.	24	R\$ 19,49	R\$ 467,76

Valor: R\$ 35.846,66 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## EMPRESA: CRIVITA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/MF N.º 03.241.947/0001-82.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
75	11897	PC - PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO 90 MM	10.200	R\$ 2,55	R\$ 26.010,00
76	11898	PC - PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	3.000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
77	11899	PC - PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	4.800	R\$ 2,32	R\$ 11.136,00
104	3940	TESTE - HBsAG - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO	1.200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00

Valor: R\$ 51.522,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

## EMPRESA: PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENTIFICOS LTDA.

CNPJ/MF N.º 83.214.833/0001-82.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	6221	FRC - ACIDO SULFOSSALICILICO P.A. 100G	4	R\$ 39,95	R\$ 159,80
22	13364	FRC - CORANTE SUDAN III	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
65	13365	PC - JARRA BACTERIOLOGICA	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
68	7352	PC - LACRE METALICO P/FRASCO TIPO PENICILINA	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
73	7661	PC - PAPEL INDICADOR DE pH DE 0 - 10	6	R\$ 26,55	R\$ 159,30
74	7450	PC - PIPETA DE WESTERGREEN VIDRO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
84	7455	KIT - REAGENTE LATEX (NEISSERIA MENINGITIDIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE - HAEMOPHYLUS	1	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00
86	12876	PC - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	40	R\$ 0,57	R\$ 22,80
103	5817	PC - TELA AMIANTO 20X20	6	R\$ 14,10	R\$ 84,60

Valor: R\$ 6.434,50 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

## EMPRESA: DM DIAGNOSTICA E SOLUÇÕES LTDA. ME

CNPJ/MF N.º 11.083.646/0001-04.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
5	8237	PC - AGULHA MICROBIOLÓGICA C/ HASTE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
6	11901	PC - ALCA MICROBIOLÓGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	7.200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
15	4909	PC - COLETOR DE URINA 80ML ESTERIL COM ROSCA	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
16	9693	KIT - COLINESTERASE COLORIMETRICA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
18	4053	FRC - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
23	7018	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA-ACIDO NALIDIXICO	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
24	4760	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA	1.800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
25	5051	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMOXACILINA/CLAVULONATO	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
26	6681	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
27	5028	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
28	4769	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
29	5029	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
30	6168	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
31	5027	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
32	4766	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
33	5026	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
34	5860	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA	1.800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
35	8897	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00

36	4765	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA ERITROMICINA	-600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
37	9031	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA ESTREPTOMICINA HL	-200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
38	6170	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA	-1.800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
39	5025	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA HL	-200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
40	4770	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
41	6048	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOINA	-800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
42	4759	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA NORFLOXACINA	-800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
43	4763	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
44	5862	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
45	6254	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA PIPERACILINA/TAZOBACTAM	-1.800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
46	8968	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
47	8913	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
48	5861	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA-SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA	1.800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
49	5052	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA TEICOPLAMINA	-600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
50	4761	PC - DISCO ANTIBIOGRAMA	-600	R\$ 0,12	R\$ 72,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		VANCOMICINA			
52	9560	UNID - DISCO CEFOTAXIMA	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
64	8261	FRC - INFUSO CEREBRO CORACAO 500 GRAMAS	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
69	9551	PC - LAMINULAS FRASCO COM 50	3.600	R\$ 0,02	R\$ 72,00
70	6635	TESTE - MUCOPROTEINAS	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
71	7459	FRC - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 50ML.	24	R\$ 7,80	R\$ 187,20
79	11886	PC - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS	6.000	R\$ 0,01	R\$ 60,00
80	7047	FRC - PPD (MANTOUX) 50 ML.	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
87	1488	FRC - SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
88	1489	FRC - SORO CLONE ANTI-A -ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
89	7447	FRC - SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
90	1487	FRC - SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
91	7448	FRC - SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	3	R\$ 27,40	R\$ 82,20
105	8764	TESTE - ANTI HCV TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
107	1493	PC - TIRAS REAGENTES PARA URINALISE COM 9 AREAS	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
108	9555	PC - TUBO A VACUO CITRATO DE SODIO TAP/KPTT 3,6 ML - ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00

**Valor: R\$ 21.286,50 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ/MF N.º 08.232.826/0002-79.**

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
2	1642	PC - AGAR BILE ESCULINA (10 PECAS)	120	R\$ 1,62	R\$ 194,40
7	8238	PC - ALCA MICROBIOLOGICA COM HASTE 1,0 MICROLITROS	12	R\$ 17,10	R\$ 205,20
8	11888	FRC - ATCC ESCHERICHIA COLI 25922	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
9	11889	FRC - ATCC ESCHERICHIA COLI 35218	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
10	11890	FRC - ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
11	11891	FRC - ATCC STAPHYLOCOCCUS AUREUS 25923	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
13	9717	PC - CAMARA DE FLOCKS ROSENTHAL	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
20	6020	FRC - CORANTE GIENSA PRONTO 500ML	6	R\$ 21,80	R\$ 130,80
54	4042	FRC - E.COLI 0157	1	R\$ 97,50	R\$ 97,50
55	4044	FRC - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE A	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
56	4045	FRC - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
57	4046	FRC - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
58	4047	FRC - E.COLI INVASORA POLIVALENTE A	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
59	4048	FRC - E.COLI INVASORA POLIVALENTE B	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
62	5434	TESTE - HCG-BETA PARA SORO E URINA SENSIBILIDADE 25 mUI - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
66	5845	TESTE - KIT NF (NAO FERMENTADOR)	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
78	9028	PC - PONTEIRA PARA MICROPIPETAS AMARELA	6.000	R\$ 0,005	R\$ 30,00
81	5301	CJTO - PYR C/24 TESTES	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
82	3941	FRC - REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 4,0 ML	5	R\$ 34,30	R\$ 171,50
83	7453	FRC - REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 4,0 ML	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
92	5291	FRC - SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
93	5290	FRC - SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
94	5298	FRC - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
95	5293	FRC - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
96	5294	FRC - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
97	5295	FRC - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
98	5296	FRC - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 2 3,0ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
99	5297	FRC - SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
100	5292	FRC - SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	1	R\$ 95,80	R\$ 95,80
101	11881	FRC - STAFTEST (LATEX PARA TIPAGEM DE STAPHYLOCOCCUS)	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
102	7376	PC - SWAB HASTE PLASTICO COM MEIO DE TRANSPORTE STUART OU SIMILAR	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
106	7456	TESTE - ANTI HIV I e II TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00

**Valor: R\$ 8.644,90 (Oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

**EMPRESA: INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA. CNPJ/MF N.º 59.309.302/0001-99.**

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
110	9553	PC - TUBO A VACUO PARA HEMOGRAMA E.D.T.A. 4,0 ML - ESTERILIZAÇÃO POR RAIOS GAMA	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00

**Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais).**

**Valor total da licitação: R\$ 134.914,56 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 006/2012.
- Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 006/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 006/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue de cada produto, validade e número do empenho.
- A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho.
  - A entrega dos produtos deverá ser feita no Serviço de Análises Clínicas localizada na Rua Plácido Gomes 420 - Centro - Município de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Para horário diferenciado o Serviço de Análises Clínicas deverá ser previamente consultado.
- Os produtos entregues estarão passível de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital, bem como análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
  - O carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação “conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores” não será válida.
- Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.
  - Para os itens: meios de cultura (11897 – placas prontas de Agar Sangue de carneiro 90 mm, 11898 – placas prontas Mueller Hinton 145 mm e 11899 – placas prontas de MC CONKEY 90 mm) o prazo de validade deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.
- Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
- O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**7.2.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

**7.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.6.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.7.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

**7.8.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.9.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspon-

dente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações

obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 07 de março de 2012.

De acordo:  
**Fabiana Sehnem**  
Pregoeira

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente HMSJ

Fornecedor:  
**Gislei Pereira Teffeha**  
Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda

**Gilson Luiz Crippa Junior**  
Crivitta Diagnóstica Ltda

**Douglas Maes**  
DM DIAGNOSTICA e Soluções Ltda. ME

**Nizélio José Sartott**  
Injex Indústria Cirúrgica Ltda.....

**Cledineia Anderle**  
Equipe de Apoio  
**Fabrizio Machado**  
Diretor Executivo HMSJ

**Luis Carlos Lensen**  
LCI Produtos Diagnósticos Ltda

**Gerson Adriano Zanini Cassanego**  
Prontolab Equip. e Prod. Cient.

**Eduardo Laureano Vieira**  
Epimed Produtos e Serv. Para Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Dispensa de Licitação – Fevereiro 2012  
Dispensa de Licitação: 09/2012  
Empresa: Teka Carimbos Ltda - ME  
Objeto: Aquisição de carimbos para a Fundação IPPUJ no ano de 2012. Estimativa de 20 carimbos automáticos, 40 refs almofada e 40 borrachas para carimbo.  
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93  
Valor: R\$ 907,50 (Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)  
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ  
Data: 15/02/2012

**Roberta Noroschny Schiessl**  
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE CONTRATOS

021/2012 MOVETEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
DATA: 13/03/2012  
OBJETO: Aquisição de estantes de aço para atender as necessidades do Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: de R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)

077/2012 TRIX TECNOLOGIA LTDA  
DATA: 02/03/2012  
OBJETO: Aquisição de relógios ponto biométricos para instalação nos locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Joinville.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 12.863,84 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

078/2012 LNG ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA  
DATA: 10/03/2012  
OBJETO: Aquisição de uma inscrição no Congresso Nacional de Gestão Pública -CONAGESP.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

079/2012 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA  
DATA: 05/03/2012  
OBJETO: Serviços gráficos para atender ao Gabinete do Vice-Prefeito/ Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)

080/2012 BRIOVILLE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 02/03/2012  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Administração.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 50.299,99 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

081/2012 VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA  
DATA: 02/03/2012

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Secretaria de Administração.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 13.200,40 (treze mil, duzentos reais e quarenta centavos)

082/2012 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 06/03/2012  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para escolas e CEI's do Município de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 433.735,01 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavos)  
083/2012 BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA  
DATA: 06/03/2012  
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para escolas e CEI's do Município de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 790.022,63 (setecentos e noventa mil, vinte e dois reais e sessenta e três centavos)

084/2012 EQUIBRASIL LTDA.  
DATA: 06/03/2012  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador para acessibilidade na E.M. João Costa.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

085/2012 HARTSYSTEM INFORMÁTICA LTDA  
DATA: 07/03/2012  
OBJETO: Aquisição de Software Odontológico.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

086/2012 N.P. EVENTOS E SERVIÇOS LTDA  
DATA: 08/03/2012  
OBJETO: Aquisição de uma inscrição no VII Congresso Brasileiro de Pregoeiros.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

087/2012 LNG ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA  
DATA: 13/03/2012  
OBJETO: Aquisição de uma inscrição no Congresso Nacional de Gestão Pública -CONAGESP.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 10.973,50 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

088/2012 POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME  
DATA: 14/03/2012  
OBJETO: Construção de 12 salas de aula modulares para atender as demandas sazonais das escolas municipais de Joinville.  
PRAZO: 10 meses  
VALOR: R\$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

090/2012 FENIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA  
DATA: 21/03/2012  
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de servidor de informática, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

091/2012 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DATA: 20/03/2012  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Regional do Costa e Silva.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

092/2012 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DATA: 21/03/2012  
OBJETO: Aquisição de materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Regional do Costa e Silva.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 5.719,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais)

093/2012 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DATA: 21/03/2012  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros materiais para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.  
PRAZO: até 31/12/2012  
VALOR: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)

095/2012 SERGIO ROSSI EPP

DATA: 21/03/2012

OBJETO: Contratação de empresa de eventos para sonorização e apoio na organização para inauguração do Residencial Trentino I.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

096/2012 MASTIFF GESTÃO CORPORATIVA LTDA

DATA: 21/03/2012

OBJETO: Contratação de empresa de eventos para sonorização e apoio na organização para inauguração do Residencial Trentino I.

PRAZO: 90 dias

VALOR: de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

4º Termo Aditivo

Data: 09/01/2012

Contrato n.º 076/10

Data: 08/01/2010

Contratada.: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 424,72, referente ao valor mensal de dez/2011, de acordo com MI n.º 326/SRP e solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

5º Termo Aditivo

Data: 09/01/2012

Contrato n.º 612/08

Data: 22/12/2008

Contratada.: SR. ANTONIO CARLOS DIAS

Referente.: adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, passando o valor mensal de R\$ 800,00 para R\$ 840,72, conforme cláusula segunda do primeiro termo aditivo e conforme MI n.º 688/11 – Secretaria Regional do Aventureiro e 1164/UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos desse reajuste iniciam a partir de janeiro/2012

1º Termo Aditivo

Data: 24/02/2012

Contrato n.º 230/11

Data: 29/09/2011

Contratada.: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando o prazo de execução para o dia 27/03/2012 e o prazo de vigência para o dia 27/04/2012, em virtude do atraso dos serviços de topografia, conforme o MI n.º 038//2012 – SEPLAN/UCP.

2º Termo Aditivo

Data: 02/03/2012

Contrato n.º 265/10

Data: 26/05/2010

Contratada.: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL

Referente.: adita o Contrato, incluindo a dotação orçamentária de 095 12.361.0011.2.001027 3.3.3.90, essa inclusão se faz necessária para suprir despesas do PROJovem URBANO, conforme MI n.º 1567/GUA – Secretaria de Educação.

3º Termo Aditivo

Data: 06/03/2012

Contrato n.º 265/10

Data: 26/05/2010

Contratada.: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL

Referente.: adita o contrato suprimindo o valor em 24,59%, equivalente ao valor de R\$ 584.094,92, em função do encerramento das atividades, do término do recurso ao Projovem Urbano, bem como, a resolução CD/FNDE n.º 14 de 21 de maio de 2010, que estabelece os critérios e normas de transferência de recursos financeiros a Estados e a Municípios para o desenvolvimento de ações do Projovem Urbano, em atendimento ao MI 159/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 05/03/2012

Contrato n.º 025/11

Data: 04/02/2011

Contratada.: VH INFORMÁTICA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 14/03/2013, e acrescenta o valor em 25%, equivalente ao valor de R\$ 282.984,40, para atender a demanda de serviços da secretaria, em atendimento ao MI 031/2012 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1º Termo Aditivo

Data: 05/03/2012

Contrato n.º 285/11

Data: 21/11/2011

Contratada.: TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para 07/06/2012, em função do atraso na aprovação dos lotes de paver, para aplicação na obra, por motivos técnicos na fabricação, bem como, chuvas no período da execução dos serviços, no qual afeta a produção e os trabalhos no dia seguinte devido a base e a areia de pavimentação estarem úmidas prejudicando a qualidade do serviço, em atendimento ao ofício n.º 1277/12 UGP – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

1º Termo Aditivo

Data: 13/02/2012

Contrato n.º 050/11

Data: 14/02/2011

Contratada.: TEKA CARIMBOS LTDA. - ME

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 14/02/2013, para atender necessidades da secretaria, em atendimento ao memorando n.º 264-A/US – Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo

Data: 17/02/2012

Contrato n.º 259/11

Data: 31/10/2011

Contratada.: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando seu vencimento para 23/04/2012, devido as obras de drenagem ainda não terem sido iniciadas, em atendimento ao memorando n.º 0131/UO- Secretaria de Infraestrutura Urbana.

9º Termo Aditivo

Data: 27/02/2012

Contrato n.º 160/10

Data: 18/03/2010

Contratada.: SADENCO – SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 29/05/2012, em função da necessidade de fornecimento e instalação de cabos de energia necessários às ligações das caixas de piso do Megacentro Wittich Freitag, conforme MI n.º 107/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo

Data: 24/02/2012

Contrato n.º 105/10

Data: 08/01/2010

Contratada.: COOPERTERJ – COPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Referente.: adita o Contrato alterando o caminhão basculante 10m3 –DD, modelo Mercedes Benz H2218, placa HQR-5693 para caminhão basculante 10m3 DD modelo Mercedes Benz placa MCA 3524, conforme MI – 404/12 - UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 13/02/2012

Contrato n.º 109/10

Data: 08/01/2010

Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/03/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de execução de trabalhos de implantação de tubos e limpeza de valas, rios e córregos com escavadeira hidráulica tipo CAT-312 chassis CVCBAO 4354, com o operador, equivalente ao valor de R\$ 218.019,84, conforme MI - 392/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 13/02/2012

Contrato n.º 100/10

Data: 08/01/2010

Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/03/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10 m<sup>3</sup>, equivalente ao valor de R\$ 98.298,00, conforme MI – 390/12 UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 13/02/2012

Contrato n.º 104/10

Data: 08/01/2010

Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 08/03/2013, permitindo desta forma a continuidade da prestação dos serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10 m<sup>3</sup>, com motorista, equivalente ao valor de R\$ 98.298,00, conforme MI - 391/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo

Data: 05/03/2012

Contrato n.º 491/08

Data: 06/11/2008

Contratada.: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 10/03/2013, em virtude da renovação automática da apólice de Seguro Frota n.º 2000245, em atendimento ao MI n.º 157/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 29/02/2012

Contrato n.º 281/11

Data: 17/11/2011

Contratada.: INFRAUSUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para 15/04/2012, devido ao atraso no cronograma em função de condições climáticas adversas (constantes chuvas), conforme MI n.º 138/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 29/02/2012

Contrato n.º 277/11

Data: 16/11/2011

Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando seu vencimento para 05/05/2012, em função da alteração do projeto de implantação, com nova locação da obra que gerou a necessidade de reaprovar o projeto arquitetônico, conforme MI n.º 146/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo

Data: 06/03/2012

Contrato n.º 127/07

Data: 28/05/2007

Contratada.: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando seu prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 28/05/2013, devido a necessidade da conclusão dos serviços, conforme MI- 0062/12 - UC – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo

Data: 06/03/2012

Contrato n.º 243/11

Data: 10/10/2011

Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo até o dia 06/04/2012, para dar continuidade ao suporte dos sistemas do conjunto Vetor RH, de acordo com o MI - 023/12 SEPLAN - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ama previsto, em atendimento ao MI n.º 100/12-UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 06/03/2012

Contrato n.º 151/09

Data: 27/07/2009

Contratada.: GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA – EPP

Referente.: adita o contrato suprimindo o valor em 17,49%, equivalente ao valor de R\$ 27.282,12, referente ao lote 02, em virtude da liberação do jornal online, em atendimento ao MI 361/12 – Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo

Data: 12/03/2012

Contrato n.º 148/10

Data: 26/02/2010

Contratada.: ZÉCA S. THIAGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de março/2011 a fev/2012, em 3,44%, que representa um valor de R\$ 129,76 referente ao valor mensal de fevereiro de 2012. O valor mensal passará de R\$ 3.772,30 para R\$ 3.902,07. Os efeitos do presente termo retroagem a fevereiro de 2012.

4º Termo Aditivo

Data: 13/03/2012

Contrato n.º 600/08

Data: 22/12/2008

Contratada.: ANAGÊ IMÓVEIS LTDA

Referente.: dita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 252,34 referente às diferenças mensais dos meses de janeiro e fevereiro de 2012. O valor mensal passará de R\$ 2.478,71 para R\$ 2.604,88, conforme cláusula segunda do segundo termo aditivo. Os efeitos do presente termo retroagem a janeiro de 2012.

5º Termo Aditivo **Data: 13/03/2012**  
**Contrato n.º 600/08** **Data: 22/12/2008**

**Contratada:** ANAGÊ IMÓVEIS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 9 meses, alterando seu vencimento para 31.12.2012, para atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social, conforme MI n° 1041 e 102/2011-Secretaria de Assistência Social.

14º Termo Aditivo **Data: 10/02/2012**  
**Contrato n.º 576/08** **Data: 08/12/2008**

**Contratada:** KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA

Referente.: adita o Contrato, efetuando o reequilíbrio econômico financeiro de forma negativa da vigilância eletrônica, equivalente à - 9,748%, de acordo com memorando n° 202/UCP-Secretaria de Administração, sendo seus efeitos a partir de janeiro de 2012.

13º Termo Aditivo **Data: 15/03/2012**  
**Contrato n.º 407/08** **Data: 01/09/2008**

**Contratada:** HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 19/10/2012, em função do tráfego que deverá estar liberado para a medição final bem como o andamento de serviços de contenção e drenagem para posterior conclusão de aterramento, conforme MI - 0172/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 08/03/2012**  
**Contrato n.º 154/11** **Data: 06/07/2011**

**Contratada:** A.R.G. INDUSTRIAL LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para o dia 09/04/2012, em função da necessidade da finalização da instalação dos elevadores, bem como a execução de todos os testes de segurança necessários para garantir a segurança dos usuários, conforme MI n° 0168/2012 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo **Data: 18/01/2012**  
**Contrato n.º 080/09** **Data: 18/05/2009**

**Contratada:** RN JORNALISMO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o 04 meses, alterando seu vencimento para 18/05/2012, equivalente ao valor de R\$ 43.400,00, em atendimento ao MI n° 009/12 – Gabinete do Prefeito.

4º Termo Aditivo **Data: 13/02/2012**  
**Contrato n.º 111/10** **Data: 08/01/2010**

**Contratada:** KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 132,29 referente à nota fiscal (anexa) do mês de dez/2011, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

1º Termo Aditivo **Data: 20/03/2012**  
**Contrato n.º 081/11** **Data: 17/03/2011**

**Contratada:** BAUMA ENGENHARIA LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, em virtude destes serviços serem operacionais de caráter ininterrupto, na manutenção da estrutura funcional e relevante ao desenvolvimento do ensino, de acordo com o MI n° 186/2012-GUA/ Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo **Data: 08/03/2012**  
**Contrato n.º 250/11** **Data: 18/10/2011**

**Contratada:** PROFUZZI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Referente.: reajusta o termo de credenciamento pelo "INPC", do período de fev/11 a jan/12 em 5,62%, passando o valor unitário de R\$ 132,51 para R\$ 139,96 devendo incidir tão somente nas contratações realizadas a partir da data deste aditivo, de acordo com a solicitação da empresa e memorando da Procuradoria Geral do Município n° 0140 de 02 de fevereiro de 2011 .

24º Termo Aditivo **Data: 12/03/2012**  
**Contrato n.º 487/08** **Data: 31/10/2008**

**Contratada:** BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 1,5961 %, equivalente a R\$ 17.703,83, devido à contratação de 01 posto 44 h/s, a partir de 12/03/2012, para atender a E.M. Bernardo Tank, conforme MI-451/UCP - Secretaria de Administração.

13º Termo Aditivo **Data: 08/03/2012**  
**Contrato n.º 106/07** **Data: 09/05/2007**

**Contratada:** 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 07/07/2012, para que não ocorra a paralisação dos serviços de telefonia móvel celular, ocasionando prejuízo ao andamento do serviço público municipal, em atendimento ao MI n° 413/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

8º Termo Aditivo **Data: 15/03/2012**  
**Contrato n.º 231/09** **Data: 05/10/2009**

**Contratada:** AEROIMAGEM AEROFOTOGRAFIA S/A

Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 5,63%, equivalente ao valor de R\$ 240.602,50, devido ao aumento na estimativa de loteamentos/parcelamentos, de acordo com o MI n° 058 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

6º Termo Aditivo **Data: 20/03/2012**

**Contrato n.º 250/08** **Data: 12/06/2008**

**Contratada:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Referente.: adita o Contrato, incluindo cláusula de reajustamento ao contrato por meio de índice setorial referente a serviços de consultoria na cláusula 6.4 das Condições Especiais de Contrato, de acordo com Parecer n° 155 de 2011 da Procuradoria Geral do Município e o MI n° 047/2012-SEPLAN/UCP.

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

**CÂMARA DE VEREADORES**

Portaria n° 087/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
19/2012	Relógio ponto eletrônico com biometria e emissão de recibo em papel para a Câmara de Vereadores Joinville.	Fabiane Torres	Odil Bemstorff Neto
20/2012	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores Joinville para o Ano de 2012.	Maria Aparecida do Amaral	Rosângela Amélia de Souza Clóvis Donizete Alves
21/2012	Relógio ponto eletrônico com biometria e emissão de recibo em papel para a Câmara de Vereadores Joinville	Fabiane Torres	Odil Bemstorff Neto
22/2012	Contratação de empresa para prestar o serviço de transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para a Câmara de Vereadores Joinville para o Ano de 2012.	Sabrina Mendonça F. Piva Lucimar da Graça Pereira	Jonilse D. Albuquerque Schreiner

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria n° 088/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de março de 2012:

Talita Roque Pereira Fernandes Dias, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria n° 089/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
23/2012	Fornecimento parcelado de material de limpeza para a Câmara de Vereadores Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza	Clóvis Donizete Alves Juliana Steijl D'Agostin

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria n° 090/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2012: Aginaldo de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 091/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2012: Paulino Berkembrock, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 092/2012

Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria nº 030/2012, publicada no Jornal do Município nº 918, de 17 de fevereiro de 2012, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

**Resolve:**

Nomear Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor **Rinaldo Barbosa Amaral**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

José de Borba – Coordenador  
Ana Maria Alves de Carvalho  
Felipe Fernando Faria  
João Batista de Souza  
Maria José Goulart Vieira

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 094/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores

de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Resolve:**

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
24/2012	Contratação de profissional para ministrar curso de libras, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville.	Claudinei Dias	Clóvis Donizete Alves

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2012.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

**Diretoria Administrativa**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 32/2012**

**Objeto:** Renovação de assinatura anual da Revista BDM – Boletim de Direito Municipal

**Contratada:** Editora NDJ Ltda

**Valor:** R\$ 6.928,00 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais)

**Data:** 13/03/2012.

**Prazo:** 13/03/2012 à 31/12/2012

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**Diretoria Administrativa**  
**Divisão de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 34/2012**

**Objeto:** Renovação de assinatura anual da Revista BDA – Boletim de Direito Administrativo

**Contratada:** Editora NDJ Ltda

**Valor:** R\$ 6.928,00 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais)

**Data:** 13/03/2012.

**Prazo:** 13/03/2012 à 31/12/2012

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**ERRATAS**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL 004/2012 E SEUS ANEXOS**

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 004/2012 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alínea **D - Cargos da CONURB – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Fiscal Municipal**,

**onde se lê:**

**“Fiscal Municipal – CONURB**

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei Complementar Municipal 375/2010 (Comunicação Visual).”

**Leia-se:**

**“Fiscal Municipal – CONURB**

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar Municipal 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei Complementar Municipal 325/2010 (Comunicação Visual).”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 004/2012 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 22 de março de 2012.

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

Na publicação do **AVISO DO PREGÃO 005/2012**, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELO IPREVILLE, publicado no Jornal do Município nº 922, de 16 de março de 2012, onde se lê: “Joinville, 16 de fevereiro de 2012”, leia-se: “Joinville, 16 de março de 2012.”

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

**ERRATA DE ADITIVO**

**1º Termo aditivo**

Contrato: nº 05/2010

Inexigência nº 01/2010

**Contratado:** RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Fundação em jornal de grande circulação (Instituto Verificador de circulação). As publicações serão efetuadas no Jornal A Notícia, sendo que a mesma foi incorporada na companhia RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A.

**Onde se lê:**

**Dotação orçamentária:**

30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 (7) Fonte 0.1.00 – Recursos Próprios PMJ

**Leia-se**

**Dotação orçamentária:**

30.01.15.131.0004.2.001148.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Fonte de Recursos: 100 Recursos Próprios PMJ.

Joinville, 19 de março de 2012

**Roberta Noroschny Schiessl**  
Diretora Presidente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE ERRATAS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Errata do 3º Termo Aditivo Data: 02/03/2012

Contrato n.º 434/10 Data: 01/12/2010

Contratada: PLANAR ENGENHARIA LTDA

#### Onde se lê:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 24/05/2012, para o término dos serviços, em atendimento ao MI n.º 0016/10 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

#### Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 24/05/2012, para o término dos serviços, em atendimento ao MI n.º 0036/10 – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Cancelamento de publicação

Contrato n.º 001/12

Contratada: ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA ME

Torna sem efeito a publicação no jornal nº 917 do dia 10 de fevereiro de 2012.

Cancelamento de publicação

Contrato n.º 021/12

Contratada: MOVETEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

Torna sem efeito a publicação no jornal nº 917 do dia 10 de fevereiro de 2012.

**Adm. Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## EDITAIS

IPPUJ – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento

### ATENÇÃO

#### CANCELAMENTO DO EDITAL 001/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOINVILLE.

A Prefeitura Municipal de Joinville, através do prefeito CARLITO MERSS, cancela o Edital 001 de 02 de março de 2012 que trata da convocação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Joinville, cuja data de realização será redesenhada em novo edita.

Informações adicionais no IPPUJ – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, das 8h às 14h e nos sites – [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), [www.ippuj.sc.gov.br](http://www.ippuj.sc.gov.br)

**Carlito Merss**  
Prefeito De Joinville

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 001/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º. 01.280.363/0001-90, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria n.º. 011/2012, de 27 de maio de 2012, torna público, que fará realizar em sua sede, situada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do IPREVILLE, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2012, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

#### PREÂMBULO

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet, home page: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), sendo possível a realização de download dos arquivos respectivos.

As Instituições interessadas no objeto deste Credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao IPREVILLE,

ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO** dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira das 08hs. às 14hs.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [financeiro@ipreville.sc.gov.br](mailto:financeiro@ipreville.sc.gov.br), em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do IPREVILLE, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2012, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

#### 2 – DOS ANEXOS

2.1 – Anexo I – Termo de Referência;  
2.2 – Anexo II – Modelos de Declaração;  
2.3 – Anexo III – Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;  
2.4 – Anexo IV – Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2 – Somente poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão de fundos de investimentos ao IPREVILLE, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao final, receberão o Certificado de Registro Cadastral, fornecido no momento da atualização ou efetivação do seu cadastro junto ao IPREVILLE, conforme *item 4.4* deste Edital.

3.3 – O IPREVILLE não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes identificados como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo, não chegarem à sede do IPREVILLE.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

3.5 – Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no *item 5* deste Edital, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação, desde que dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do presente edital.

#### 4 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

#### DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado na sede do IPREVILLE, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no *item 5* deste Edital e devendo estar identificado da seguinte maneira:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 001/2012  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE  
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE

4.2 – A abertura do envelope acontecerá no prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento do envelope, na sede do IPREVILLE na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio do Analista de Finanças do IPREVILLE, procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.4 – Aos interessados que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido Certificado de Registro Cadastral, habilitando o licitante, sem exclusividade, a integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREVILLE, sem obrigatoriedade da realização de aportes.

#### 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.

##### 5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 5.1.2 – Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.

##### 5.1.3 – Qualificação Técnica:

Credenciamento da instituição financeira junto à CVM;  
Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;  
Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como : I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;  
Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;

Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

5.2 – Comprovação de experiência a que se refere a alínea “b” do item 5.1.3 será feita através de Declaração, fornecida por Regime Próprio de Previdência Social ou por Entidade Fechada de Previdência Complementar, de que o interessado prestou serviços de administração de carteira de investimentos.

5.2.1 – A declaração deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do mesmo.

5.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação, com o apoio do Analista de Finanças do IPREVILLE, terá poderes para averiguar *in loco*, junto ao declarante, a declaração, a fim de comprovar sua autenticidade.

5.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, acondicionados no envelope DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.4 – Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.5 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

## 6 – DO JULGAMENTO

6.1 – O Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio do Analista de Finanças do IPREVILLE, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

6.2 – A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital e no *item* 3.5.

6.3 – Será desclassificada a Instituição que desatender ao disposto no *item* 5 deste Edital.

## 7. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

7.3. Os recursos contra decisões do IPREVILLE não terão efeito suspensivo.

7.4. Das decisões da Comissão que tratarem acerca do indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso fundamentado e motivado, dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da inti-

mação do ato.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Diretor Presidente do IPREVILLE para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

8.2 – O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento, podendo ser renovado pelo prazo máximo de 60 meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Edital.

## 9 – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 – O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivariam o investimento nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.2 – A alocação de recursos disponíveis do IPREVILLE dependerá de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento imediato destes recursos, considerando as respostas ao questionário padrão Andima – *Due Diligence* para fundos de investimento (Anexo II).

9.3 – Toda e qualquer decisão do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser lavrada em ata e precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, sendo que no mínimo a análise conterá informações precisas dos ativos que formam o fundo ou no caso de títulos públicos, suas características, bem como deverá ser efetuada análise de risco, análise dos índices de eficiência, análise de rentabilidade, análise do regulamento além de anexar toda a documentação que motivou a seleção do investimento.

9.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

9.5. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

9.6. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7. Caberá ao IPREVILLE, após a decisão acerca da alocação dos recursos, exigir da Instituição credenciada:

Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;

Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção,

sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo IPREVILLE;

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;

Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas.

9.8. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 1.1, e após a alocação de serviços:

Emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, em se tratando de instituições financeiras não detentoras de análise de risco de crédito em virtude de inexigência normativa, deverá comprovar o cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 3.721/09;

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;

Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº 3.790/09 e Portaria MPS nº 345/09 e suas alterações posteriores;

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;

Designar funcionário(s) específico(s) para o atendimento do IPREVILLE proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.

Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimentos.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

10.2 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provo-

cação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 – É recomendada a presença do licitante, ou de representante designado para este fim, para esclarecer em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pela Comissão de Licitação.

10.4 – O **IPREVILLE** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

10.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.6 – Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no **IPREVILLE**.

10.7 – Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a Instituição credenciada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

10.8 – A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

Joinville, 1º de março de 2012.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número do CPF do Declarante)

**Obs.: Estes modelos não são de uso obrigatório, têm por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos.**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, para integrar o cadastro de gestores de recursos financeiros do **IPREVILLE**, nos moldes previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida por este Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atender a legislação e tornar público quais as instituições estarão autorizadas a integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do **IPREVILLE**, em conformidade com a Lei 8.666/93, Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução **IPREVILLE** nº 02/2011 que define a Política de Investimentos do Instituto para o exercício de 2012.

#### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão de fundos de investimentos ao **IPREVILLE**, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão de carteiras, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

3.2. A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### 4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A Instituição que desejar prestar serviços especializados de gestão de fundos de investimentos, sem exclusividade, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1 - Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 4.1.2 - Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

##### 4.1.3 - Qualificação Técnica

Credenciamento da instituição financeira junto à CVM;  
Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes

Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;  
Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como: I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;  
Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA;  
Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 20 pontos.

##### 4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

#### 5. JULGAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação que receberá o Envelope nº 01 - contendo os itens da Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira e Envelope nº 02 - contendo os itens da Qualificação Técnica.

5.2. O Envelope nº 02 será submetido ao Núcleo Gestor de Investimentos do **IPREVILLE**, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Resolução nº 01/2010, com a finalidade de realizar o julgamento deste, que após análise será devolvido para a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os documentos deverão ser entregues na sede do **IPREVILLE**, situada a Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-170, durante o horário normal de expediente, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

5.4. A entrega dos documentos poderá acontecer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste edital. Após este período, somente em casos de interesse do **IPREVILLE**, para cumprimento dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e/ou alterações nas Resoluções do CMN.

5.5. Os julgamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos.

5.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.

5.7. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

5.9. Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no *item 4* deste Termo de Referência, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação.

#### 6. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

6.1. A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3. Os recursos contra decisões do **IPREVILLE** não terão efeito suspensivo.

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Diretor Presidente do IPREVILLE para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

7.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser renovado pelo prazo máximo de 60 meses, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1. Caberá ao IPREVILLE:

Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;  
Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e *performance*, conforme o caso;  
Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;  
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;  
Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPREVILLE;  
Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;  
Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do IPREVILLE;  
Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;  
Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas;  
As alocações dos recursos disponíveis do IPREVILLE dependerão de prévia análise pelo Núcleo Gestor de Investimentos dos fundos de investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento de recursos.  
Toda e qualquer decisão do Núcleo Gestor de Investimentos que envolva a alocação dos recursos disponíveis do IPREVILLE nas instituições credenciadas deverá ser lavrada em ata com a análise específica do fundo.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no item 3.1:

Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPREVILLE, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;  
Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoñham, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores;  
Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPREVILLE ou a terceiros;  
Designar funcionário(s) específico(s) e qualificado(s) para o atendimento de investidor qualificado, proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.  
Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPREVILLE, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.  
Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações posteriores.  
Enviar, mensalmente extrato que apresente a rentabilidade mensal do fundo de Investimentos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos deverão estar disponíveis no site [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br);  
10.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPREVILLE de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivariam o investimento nos termos dos itens 8.1.10 e 8.1.11.  
10.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de gestão de recursos.  
10.4. A qualquer tempo, o IPREVILLE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.  
10.5. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e

legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.6. As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referência e já possuírem recursos investidos do IPREVILLE, em função de habilitação anterior, ficarão impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do IPREVILLE, respeitado as condições de vencimentos dos mesmos.

10.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail [financeiro@ipreville.sc.gov.br](mailto:financeiro@ipreville.sc.gov.br), em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 07 de fevereiro de 2012.

**Cleusa Mara Amaral**  
Gerente Financeira

**Sérgio Luiz Miers**  
Analista de Finanças

**Keli Milene Fernandes Pacheco**  
Agente Administrativo III

## ANEXO III

Seção 1: Informações Sobre a Empresa

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA

Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo
1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
2.11	Descreva breve histórico da empresa.
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco,

	Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de <i>Suitability</i> . Em caso afirmativo, favor anexar.		
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.		
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.		
<b>3 - Números da Empresa</b>			
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.			
Ano	Patrimônio sob gestão (posição de final de período)	Número de pessoas que trabalham na empresa	Número de portfólios sob gestão
2005			
2006			
2007			
2008			
2009			
3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)		
	Nº	% Carteira	
• Fundos: Domicílio local			
Domicílio em outro país			
• Clubes			
• Carteiras Domicílio local • Res. Nº 2.689			
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?		
Tipo	Nº	Exclusivos	% total
• Curto Prazo			
• Referenciado			
• Cambial			
• Renda Fixa			
• Multimercado			
• Dívida Externa			
• Ações			
• FIDC			
• FIP			
• FIEE			
• FII			
• Fundo de Índice (ETF)			
• Outras categorias			
3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?		
nº			
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?		
%			
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?		
%			
3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?		
Tipo	nº	% passivo	
• Pessoas Físicas			
• Empresas			
• Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização			
• Investidores Institucionais Previdenciários			
• Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e <i>family offices</i> )			
• Investidor Estrangeiro			
• Governo			
3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.		
<b>4 - Receitas da Empresa</b>			
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)		
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?		
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?		
<b>5 - Recursos Humanos</b>			
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?		
5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?		
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?		
<b>6 - Informações Gerais</b>			
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, <i>hardware</i> e <i>software</i> )? Existem planos de expansão?		
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de <i>rating</i> ? Qual a nota atribuída à gestão?		
	(anexar relatório mais recente)		
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?		
<b>7 - Informações Operacionais</b>			

<b>7.1 - Análise Econômica e Pesquisa</b>	
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos
7.1.3	Utiliza <i>research</i> próprio ou de terceiros? Em que proporções?
7.1.4	Caso utilize <i>research</i> próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o <i>buy side</i> ou também produz relatórios e informações para outros ( <i>sell side</i> )?
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?
<b>7.2 – Gestão de Recursos</b>	
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de <i>discount brokers</i> e <i>research brokers</i> .
7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?
<b>7.3 – Risco</b>	
<b>7.3.1 – Estrutura</b>	
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contém e quem recebe e analisa estes relatórios?
<b>7.3.2 - Risco de Crédito</b>	
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
<b>7.3.3 - Risco de Contraparte</b>	
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?
<b>7.3.4 - Risco de Preço</b>	
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, <i>Stress Test</i> , <i>Stop loss</i> , etc).
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
<b>7.3.5 - Risco de Liquidez</b>	
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
<b>7.3.6 - Risco Operacional</b>	
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.

7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?	
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de <i>back-up</i> e redundância de informações, <i>desktops</i> e servidores (para <i>back-up</i> , cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).	
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao <i>Data Center</i> (físico e lógico).	
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar <i>no-breaks</i> , capacidade dos servidores, <i>links</i> de internet e telefonia etc.	
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, <i>firewall</i> e sistemas de antivírus?	
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?	
<b>8 - Compliance e Auditoria Interna</b>		
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de <i>compliance</i> e auditoria interna e a quem se reportam?	
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.	
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.	
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?	
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.	
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como <i>front running</i> , vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de <i>webmail</i> externo)	
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.	
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de <i>chinese wall</i> e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.	
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?	
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.	
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.	
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?	
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.	
8.14	Descreva as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.	
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?	
<b>9 - Questões Jurídicas e Legais</b>		
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)	
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.	
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM, no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?	
<b>10 - Anexos</b>		
10.1	Resumo Profissional	Sim Não
10.2	Manual de Risco	Sim Não
10.3	Manuais de Marcação a Mercado	Sim Não
10.4	Manual de Compliance	Sim Não
10.5	Código de Ética e Conduta	Sim Não
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto ( <i>Proxy Voting</i> )	Sim Não
10.7	Relatório de Rating	Sim Não
10.8	Manual de Liquidez	Sim Não
10.9	Política de <i>Suitability</i>	Sim Não

## 2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e

integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos. Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Nome

## 3) Eventos Importantes

**1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.**

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo <i>compliance</i> e risco.
<b>2 - Alterações desde a última atualização</b>	
2.1	Data da última atualização.
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ PATRIMONIAL E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

#### 1 - NÚMEROS DA EMPRESA

##### 1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 10		0
De 10 a 20 anos		1
Mais de 20 anos		2

##### 1.2 Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço

Item	Assinalar	Pontuação
Até 500 milhões de reais		0
Acima de R\$ 500 milhões reais e até R\$ 1 bilhão de reais		1
Acima de R\$ 1 bilhão de reais		2

##### 1.3 Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação
Até R\$ 10 bilhões de reais		0
De R\$ 10 bilhões de reais até R\$ 100 bilhões de reais		1
Acima de R\$ 100 bilhões de reais		2

##### 1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 fundos		0
De 5 a 10 fundos		1
Mais de 10 fundos		2

#### 2 - RECURSOS HUMANOS

**2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.**

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

**2.2 Tempo que o gestor está na instituição (*Turn over*). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.**

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

##### 2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 pessoas		0
De 5 a 10 pessoas		1
Mais de 10 pessoas		2

#### 3 - ANÁLISE ECONÔMICA E PESQUISA

##### 3.1 Análise macro e micro-econômica (*research*)

Item	Assinalar	Pontuação
Não realiza		0
Realizada por terceiros		1
Realizada por equipe própria		2

##### 3.2 Risco de Preço (*Var*, *stress testing*, *stop loss*, entre outras)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2 estratégias		1
Utiliza 3 ou mais estratégias		2

#### 4 - GESTÃO DE RECURSOS

##### 4.1 Rating da Instituição.

Item	Assinalar	Pontuação
Rating menor de BBB- (ou assemelhado) ou não possui		0
Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)		1
AAA- ou AAA (ou assemelhado)		2

#### 4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.

Item	Assinalar	Pontuação
Até 10%		0
De 10% a 20%		1
Acima de 20%		2

#### 4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Acima de 10 anos		2

#### 4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

#### 4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)

Item	Assinalar	Pontuação
Até 1% do capital comprometido		0
De 1% a 5% do capital comprometido		1
Acima de 5% do capital comprometido		2

#### 4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação
Não alcança o benchmark		0
Adere benchmark		1
Supera benchmark		2

#### 4.7 Tipo da gestão

Item	Assinalar	Pontuação
Passiva		0
Ativa		1

#### 4.8 Experiência com gestão de carteira de RPPS.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 RPPS		0
De 5 a 10 RPPS		1
Acima de 10 RPPS		2

### 5 - GERENCIAMENTO DE RISCO

#### 5.1 Possui área de análise de risco de crédito?

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

#### 5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?

Item	Assinalar	Pontuação
Análise técnica <sup>1</sup>		0
Análise técnica e fundamentalista		1

<sup>1</sup> Entenda-se por análise técnica a utilização de sistema interno de gerenciamento de risco.

### 6 - COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA

#### 6.1 Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2		1
Utiliza 3 ou mais		2

#### 6.2 Segregação de Funções (chinese wall)

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item da Avaliação	Pontuação
1.1 Tempo que a instituição administra recursos de terceiros	
1.2 Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço	
1.3 Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos	
1.4 Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS	
2.1 Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.2 Tempo que o gestor está na instituição (Turn over). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.3 Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.	
3.1 Análise macro e micro-econômica (research)	
3.2 Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)	
4.1 Rating da Instituição.	
4.2 Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.	
4.3 Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).	
4.4 Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?	
4.5 Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)	
4.6 Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos	
4.7 Tipo da gestão	
4.8 Experiência com gestão de carteira de RPPS	
5.1 Possui área de análise de risco de crédito?	

5.2 Qual a forma de análise do Risco de Crédito para os fundos de direitos creditórios e de renda fixa?	
6.1 Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)	
6.2 Segregação de Funções (chinese wall)	
<b>Total</b>	

### OBSERVAÇÕES:

Pontuação máxima 37 pontos.

Até 19 pontos: não recebe recursos.

De 20 pontos em diante: pode receber recursos.

Caso alguma das questões não se aplicar a sua instituição, o valor máximo desta questão deverá ser reduzida do total da pontuação mínima a ser alcançada (20 pontos) e este novo valor será o seu objetivo a alcançar.

Datar e assinar os documentos, identificando o responsável pelo preenchimento.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

#### DE TRÂNSITO Nº 088 1352/2012

#### Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ABW7193 55240948D 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
 ABW7193 55240949D 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
 ACY9280 55996914B 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
 ACY9280 55996915B 6599/2 31/01/2012 230 \* V  
 ADN1313 54966927D 6599/2 24/01/2012 230 \* V  
 ADN1313 54966928D 5010/0 24/01/2012 162 \* I  
 ADN1313 54966929D 5061/0 24/01/2012 163 c/c 162 \* I  
 AFB2633 55994786B 5010/0 03/02/2012 162 \* I  
 AFB2633 55994786B 5274/1 03/02/2012 175  
 AGK3302 55241389D 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
 AJF3184 55240822D 6599/2 31/01/2012 230 \* V  
 AJF3184 55240823D 6912/0 31/01/2012 232  
 AJU0098 55982679B 5010/0 16/01/2012 162 \* I  
 AJU0098 55982680B 6599/2 16/01/2012 230 \* V  
 AKX6215 55242009D 6653/2 06/02/2012 230 \* XI  
 BGM9898 54966913D 5045/0 19/01/2012 162 \* V  
 BNM0860 55466574C 6599/2 08/01/2012 230 \* V  
 BON0379 54956938D 6599/2 16/01/2012 230 \* V  
 BON0379 54956939D 6580/0 16/01/2012 230 \* IV  
 BQB6768 55241387D 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
 BRK8419 55998885B 5010/0 05/02/2012 162 \* I  
 BTV4732 54966034D 6599/2 24/01/2012 230 \* V  
 BTV4732 54966035D 6556/1 24/01/2012 230 \* I  
 CBB6036 54955053D 7340/0 21/01/2012 252 \* IV  
 CFR7020 54956513D 6599/2 20/12/2011 230 \* V  
 CHC5588 55996916B 6599/2 31/01/2012 230 \* V  
 CLP9672 54956486D 6599/2 20/01/2012 230 \* V  
 CMF4436 55993705B 5274/2 03/01/2012 175  
 CZM2005 55999381B 6912/0 06/02/2012 232  
 DEX1104 55999102B 5045/0 06/02/2012 162 \* V  
 DFM6444 55985447B 6599/2 09/01/2012 230 \* V  
 DIN3096 54947635D 6599/2 23/01/2012 230 \* V  
 DRB8300 54966025D 5010/0 18/01/2012 162 \* I  
 HJJ9365 54966739D 6599/2 25/01/2012 230 \* V  
 HQQ6053 54966321D 5010/0 21/01/2012 162 \* I  
 IIO3276 55240820D 5010/0 11/01/2012 162 \* I  
 IIO3276 55240820D 6912/0 11/01/2012 232  
 IIO3276 55240821D 6599/2 11/01/2012 230 \* V  
 IIO3276 55240821D 6637/1 11/01/2012 230 \* IX  
 JPB9400 54956768D 6912/0 18/01/2012 232  
 KMX8339 54966991D 5010/0 17/01/2012 162 \* I  
 LAQ9914 55998883B 6599/2 05/02/2012 230 \* V  
 LCN3483 55999471B 6912/0 06/02/2012 232  
 LOA7612 54965158D 6408/0 24/01/2012 221  
 LOS1960 54956832D 6599/2 19/01/2012 230 \* V  
 LWX1850 54602642B 6599/2 04/02/2012 230 \* V  
 LXP9290 54956824D 5045/0 18/01/2012 162 \* V  
 LXP9290 54956825D 6912/0 18/01/2012 232  
 LYA7813 55994072B 5010/0 07/02/2012 162 \* I  
 LYH3771 54966731D 6599/2 25/01/2012 230 \* V  
 LYI2261 55241392D 6912/0 04/02/2012 232

LYI2261 55241393D 5045/0 04/02/2012 162 \* V  
LYI2261 55241394D 6556/5 04/02/2012 230 \* I  
LYI2261 55241395D 6629/0 04/02/2012 230 \* VIII  
LYI3745 55000526D 6912/0 19/01/2012 232  
LYJ4208 54965491D 6629/0 19/01/2012 230 \* VIII  
LYJ4208 54965492D 6599/2 19/01/2012 230 \* V  
LYS3778 54966368D 6556/1 23/01/2012 230 \* I  
LYU8848 54947949D 6599/2 19/12/2011 230 \* V  
LYV9153 55469083C 5010/0 07/01/2012 162 \* I  
LZC3743 55994273B 6556/5 04/02/2012 230 \* I  
LZC3743 55994274B 6637/2 04/02/2012 230 \* IX  
LZC3743 55994275B 6637/2 04/02/2012 230 \* IX  
LZR0729 55001917D 5045/0 21/12/2011 162 \* V  
LZR0729 55001917D 6599/2 21/12/2011 230 \* V  
MAC0505 55990981B 5010/0 02/02/2012 162 \* I  
MAC0505 55990981B 6599/2 02/02/2012 230 \* V  
MAE8626 55463736C 5045/0 29/01/2012 162 \* V  
MAH5758 55000412D 6599/2 21/12/2011 230 \* V  
MAI1264 54999943D 5053/1 20/01/2012 162 \* VI  
MAK0231 55241420D 6556/1 01/02/2012 230 \* I  
MAS1576 55469377C 5010/0 08/01/2012 162 \* I  
MAS1576 55469377C 6912/0 08/01/2012 232  
MAS1576 55469381C 5061/0 08/01/2012 163 c/c 162 \* I  
MAW3493 54089746A 5010/0 12/01/2012 162 \* I  
MAZ7463 54967092D 5010/0 20/01/2012 162 \* I  
MAZ7463 54967095D 6556/1 20/01/2012 230 \* I  
MBD1990 55241421D 6556/1 01/02/2012 230 \* I  
MBD1990 55241421D 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
MBD1990 55241422D 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
MBO9535 55998954B 5010/0 04/02/2012 162 \* I  
MBO9535 55998954B 5274/1 04/02/2012 175  
MBO9535 55998954B 6599/2 04/02/2012 230 \* V  
MBO9535 55998954B 6912/0 04/02/2012 232  
MBQ4335 54257444B 6912/0 04/02/2012 232  
MCJ5067 54966906D 6599/2 17/01/2012 230 \* V  
MCJ5067 54966907D 5010/0 17/01/2012 162 \* I  
MCL9539 54307613D 6599/2 30/01/2012 230 \* V  
MCS9783 54255881B 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
MCT5392 54966546D 5053/1 19/01/2012 162 \* VI  
MCW4305 54956397D 6599/2 24/01/2012 230 \* V  
MCY0033 54307771D 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
MCZ5393 55982433B 5010/0 07/01/2012 162 \* I  
MDD5018 55241075D 5010/0 24/01/2012 162 \* I  
MDD5018 55241076D 6599/2 24/01/2012 230 \* V  
MDD6595 54956767D 6769/3 17/01/2012 230 \* XXII  
MDE7495 55000445D 6599/2 19/01/2012 230 \* V  
MDI7976 54307631D 5010/0 02/02/2012 162 \* I  
MDJ9368 54943976D 6599/2 25/01/2012 230 \* V  
MDK0562 55462387C 7340/0 31/01/2012 252 \* IV  
MDL1141 54966575D 6599/2 16/01/2012 230 \* V  
MDM1397 55982434B 5010/0 07/01/2012 162 \* I  
MDM1397 55982435B 5061/0 07/01/2012 163 c/c 162 \* I  
MDR2527 54966603D 7340/0 22/01/2012 252 \* IV  
MDU8434 55000440D 6769/3 19/01/2012 230 \* XXII  
MDY0677 54966704D 7340/0 18/01/2012 252 \* IV  
MDY0677 54966705D 5274/2 18/01/2012 175  
MEE8794 54966663D 6599/2 20/01/2012 230 \* V  
MEF8921 54966721D 5045/0 20/01/2012 162 \* V  
MEH8020 55985678B 6599/2 10/01/2012 230 \* V  
MEI4047 54965233D 6599/2 24/01/2012 230 \* V  
MEO7484 54956491D 6637/2 20/01/2012 230 \* IX  
MEP9859 54999939D 7340/0 19/01/2012 252 \* IV  
MEQ5041 54948031D 5053/1 21/12/2011 162 \* VI  
MER2068 54948774D 6599/2 06/12/2011 230 \* V  
MER8758 54954304D 7358/0 25/01/2012 252 \* V  
MET0517 54966544D 6912/0 19/01/2012 232  
MFC6146 55981342B 5045/0 06/02/2012 162 \* V  
MFG9389 55000544D 6912/0 24/01/2012 232  
MFI1924 55998875B 7340/0 05/02/2012 252 \* IV  
MFL0481 55992649B 5010/0 10/01/2012 162 \* I  
MFL0481 55992650B 5118/0 10/01/2012 164 c/c 162 \* I  
MFM2481 55463230C 5010/0 06/02/2012 162 \* I  
MFM2481 55463230C 6912/0 06/02/2012 232  
MFO5274 54956811D 5045/0 16/01/2012 162 \* V  
MFO5274 54966363D 5045/0 17/01/2012 162 \* V  
MFO6651 55241650D 5010/0 05/02/2012 162 \* I  
MFP1819 54999936D 6599/2 18/01/2012 230 \* V  
MFP8567 55999465B 6912/0 01/02/2012 232  
MFP8567 55999466B 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
MFQ2021 54966119D 7340/0 19/01/2012 252 \* IV  
MFQ2021 54966122D 6599/2 19/01/2012 230 \* V  
MFS7726 55240588D 5010/0 23/01/2012 162 \* I

MFZ9616 55239847D 6912/0 31/01/2012 232  
MGC3450 54966803D 6599/2 20/01/2012 230 \* V  
MGE4740 55241390D 6602/0 04/02/2012 230 \* VI  
MGI4861 54966620D 7340/0 24/01/2012 252 \* IV  
MGM6858 55999238B 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
MGM6858 55999240B 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
MGM6858 55999241B 6912/0 01/02/2012 232  
MGR7168 54307254D 5010/0 06/02/2012 162 \* I  
MGU6438 54956764D 6599/2 17/01/2012 230 \* V  
MGZ7622 54956628D 5010/0 17/01/2012 162 \* I  
MHA5561 54956830D 5045/0 19/01/2012 162 \* V  
MHA5561 54956831D 5142/0 19/01/2012 164 c/c 162 \* V  
MHE9378 55240937D 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
MHN1450 55981997B 5010/0 27/01/2012 162 \* I  
MHN3518 54257440B 5010/0 30/01/2012 162 \* I  
MHN4113 55241621D 5010/0 05/02/2012 162 \* I  
MHN4113 55241622D 5061/0 05/02/2012 163 c/c 162 \* I  
MHT9750 55999012B 7340/0 27/01/2012 252 \* IV  
MHX7788 54965327D 6912/0 20/01/2012 232  
MIB1205 54956741D 6912/0 18/01/2012 232  
MIF2652 55241092D 5010/0 04/02/2012 162 \* I  
MIF2652 55241093D 5118/0 04/02/2012 164 c/c 162 \* I  
MIF2652 55241094D 6610/2 04/02/2012 230 \* VII  
MIG0842 55470869C 5010/0 04/01/2012 162 \* I  
MIG0842 55470869C 6602/0 04/01/2012 230 \* VI  
MIK9744 55002026D 7340/0 21/12/2011 252 \* IV  
MIL9956 54602646B 5010/0 05/02/2012 162 \* I  
MIM5921 54945992D 6912/0 21/01/2012 232  
MIM5921 54945993D 5053/1 21/01/2012 162 \* VI  
MIM9685 55241089D 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
MIM9685 55241090D 6637/2 31/01/2012 230 \* IX  
MIP1797 55998364B 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
MIP7847 55240828D 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
MIQ1416 55240826D 5010/0 31/01/2012 162 \* I  
MIQ1416 55240827D 6637/2 31/01/2012 230 \* IX  
MIQ1416 55240827D 6653/1 31/01/2012 230 \* XI  
MIS0362 55241438D 5045/0 05/02/2012 162 \* V  
MIS0362 55241438D 6912/0 05/02/2012 232  
MIS0362 55241439D 6912/0 05/02/2012 232  
MIS0362 55241439D 7340/0 05/02/2012 252 \* IV  
MIV1593 54956488D 5010/0 20/01/2012 162 \* I  
MIV1593 54956489D 5118/0 20/01/2012 164 c/c 162 \* I  
MIX0414 54965486D 6912/0 19/01/2012 232  
MIX0414 54965487D 5010/0 19/01/2012 162 \* I  
MIX0414 54965488D 6645/0 19/01/2012 230 \* X  
MIX3979 54501615C 6599/2 01/02/2012 230 \* V  
MIX3979 54501615C 6912/0 01/02/2012 232  
MIZ2376 55993619B 5010/0 03/02/2012 162 \* I  
MIZ2376 55993620B 5169/1 03/02/2012 165  
MJB8242 55240950D 5010/0 01/02/2012 162 \* I  
MJE9625 54966654D 5010/0 20/01/2012 162 \* I  
MJF8065 55240660D 5010/0 17/01/2012 162 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1353/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AEW2426 54955008D 5550/0 24/01/2012 181 \* XVIII  
AFO6961 54966115D 5185/1 21/01/2012 167  
AJJ9751 54956779D 5185/1 20/01/2012 167  
AJJ9751 54956780D 5835/0 20/01/2012 195  
AKL7706 54956398D 7366/2 25/01/2012 252 \* VI  
AKQ6630 54956529D 7366/2 21/12/2011 252 \* VI  
AMQ4547 54966676D 5681/0 25/01/2012 184 \* I  
BBM0325 54949044D 7366/2 24/01/2012 252 \* VI  
CHO9134 55994787B 5207/0 03/02/2012 169  
CJE9230 54965316D 7366/2 19/01/2012 252 \* VI  
CNT3328 54966155D 7366/2 19/01/2012 252 \* VI  
CNT3328 54966156D 5185/1 19/01/2012 167  
CPP8967 54955007D 5452/1 24/01/2012 181 \* VIII  
DAW9888 54965297D 5541/6 25/01/2012 181 \* XVII  
DDZ7880 54948828D 5550/0 20/01/2012 181 \* XVIII  
DGB6459 54956644D 5193/0 19/01/2012 168  
DIN3096 54947634D 5541/5 23/01/2012 181 \* XVII  
DIR6125 55002024D 7366/2 21/12/2011 252 \* VI  
DMW2673 55986743B 5452/1 15/01/2012 181 \* VIII  
DRC7511 54999269D 7366/2 19/12/2011 252 \* VI  
DRJ6968 54966716D 5541/1 19/01/2012 181 \* XVII  
DUA5238 54957097D 6122/0 13/01/2012 214 \* I  
EGW5865 54966126D 5681/0 23/01/2012 184 \* I  
GUG0067 54966871D 5541/1 18/01/2012 181 \* XVII

GWL6800 54306917D 5185/1 31/01/2012 167  
HGH8312 54956643D 6858/0 19/01/2012 231 \* VII  
HJJ9365 54966738D 6122/0 25/01/2012 214 \* I  
HJK9827 54966302D 7366/2 18/01/2012 252 \* VI  
HPO6218 54966151D 5541/6 19/01/2012 181 \* XVII  
HQQ6053 54966769D 5681/0 24/01/2012 184 \* I  
ICJ0912 54956697D 5568/0 19/01/2012 181 \* XIX  
IDB2800 54999741D 5681/0 20/01/2012 184 \* I  
IDI5591 54307252D 5568/0 04/02/2012 181 \* XIX  
IEQ7882 54966125D 5681/0 23/01/2012 184 \* I  
IGP1836 54966260D 6050/1 25/01/2012 208  
IIO3276 55240820D 5452/3 11/01/2012 181 \* VIII  
JNT8577 54966507D 7366/2 13/01/2012 252 \* VI  
JPJ6312 54956698D 5568/0 19/01/2012 181 \* XIX  
KMX8339 54966990D 5738/0 17/01/2012 186 \* II  
KNM7663 55999373B 5185/1 31/01/2012 167  
KNM7663 55999373B 5185/2 31/01/2012 167  
KQV0055 54956549D 5541/6 24/12/2011 181 \* XVII  
KUL8550 54956172D 7366/2 26/01/2012 252 \* VI  
LXO4274 54306126D 7374/0 07/01/2012 253  
LXZ2084 54956737D 5185/1 18/01/2012 167  
LYA7813 55994073B 5185/1 07/02/2012 167  
LYB4718 54965547D 7366/2 24/01/2012 252 \* VI  
LYG5310 54965528D 6050/1 17/01/2012 208  
LYH3771 54966730D 7064/0 25/01/2012 244 \* IV  
MAC8247 54248540B 7048/1 30/01/2012 244 \* II  
MAC8247 54248541B 7030/2 30/01/2012 244 \* I  
MAI1264 54999944D 5193/0 20/01/2012 168  
MAM3541 54966759D 5690/0 20/01/2012 184 \* II  
MAQ4552 54966310D 5541/1 20/01/2012 181 \* XVII  
MAR5054 54954955D 5681/0 23/01/2012 184 \* I  
MAT9254 55240844D 5568/0 05/02/2012 181 \* XIX  
MAU0955 54965543D 6858/0 19/01/2012 231 \* VII  
MAZ7463 54967093D 5215/2 20/01/2012 170  
MAZ7463 54967094D 5738/0 20/01/2012 186 \* II  
MBD8930 55994272B 6050/1 04/02/2012 208  
MBF6113 54966996D 7234/0 17/01/2012 250 \* I \* a  
MBH7334 54966579D 5185/1 18/01/2012 167  
MBV5851 55461649C 5452/1 30/01/2012 181 \* VIII  
MCL7233 54947592D 7366/2 19/12/2011 252 \* VI  
MCV7082 54999722D 6041/2 21/12/2011 207  
MCV7082 54999722D 7366/2 21/12/2011 252 \* VI  
MCW5254 54956774D 5185/2 20/01/2012 167  
MCX8949 55002093D 5878/0 17/01/2012 199  
MDD3569 55998257B 5185/1 05/01/2012 167  
MDJ9368 54943973D 6050/1 25/01/2012 208  
MDJ9368 54943974D 5835/0 25/01/2012 195  
MDK0562 55462387C 6050/1 31/01/2012 208  
MDK2291 54956137D 6050/1 16/01/2012 208  
MDK2291 54956138D 7048/2 16/01/2012 244 \* II  
MDL1141 54966574D 5452/1 16/01/2012 181 \* VIII  
MDL5972 55901379C 5738/0 19/12/2011 186 \* II  
MDM7583 54306911D 5185/1 31/01/2012 167  
MDO3987 54966624D 5185/1 25/01/2012 167  
MDR4114 54956976D 5541/1 26/12/2011 181 \* XVII  
MDT3089 55998165B 5185/1 10/01/2012 167  
MDX0820 54966221D 6122/0 24/01/2012 214 \* I  
MDX6314 54999346D 7366/2 19/12/2011 252 \* VI  
MDY0677 54966701D 5835/0 18/01/2012 195  
MDY0677 54966702D 7030/2 18/01/2012 244 \* I  
MDY0677 54966703D 7064/0 18/01/2012 244 \* IV  
MDY0677 54966706D 5215/2 18/01/2012 170  
MDY0677 54966707D 6122/0 18/01/2012 214 \* I  
MDY0677 54966708D 5215/1 18/01/2012 170  
MEB2364 55000979D 5681/0 21/12/2011 184 \* I  
MEE2856 54954960D 5681/0 23/01/2012 184 \* I  
MEG8380 54956851D 7366/2 21/12/2011 252 \* VI  
MEI4047 54965232D 7366/2 24/01/2012 252 \* VI  
MEL4338 54956639D 6050/1 19/01/2012 208  
MEP9003 54966864D 5185/1 17/01/2012 167  
MER8758 54954301D 7366/2 25/01/2012 252 \* VI  
MER8758 54954302D 5185/1 25/01/2012 167  
MER8758 54954303D 5835/0 25/01/2012 195  
MET8680 54999295D 7366/2 21/12/2011 252 \* VI  
MEU3419 54307628D 5185/1 02/02/2012 167  
MFB0800 54625731B 5185/1 31/01/2012 167  
MFB0800 54625731B 5185/2 31/01/2012 167  
MFG7874 54943970D 5541/5 23/01/2012 181 \* XVII  
MFH1049 54948837D 6122/0 25/01/2012 214 \* I  
MFI3565 54966330D 6050/1 23/01/2012 208  
MFK1115 54966765D 5690/0 20/01/2012 184 \* II  
MFQ2021 54966118D 7030/2 19/01/2012 244 \* I

MFQ2021 54966120D 5215/2 19/01/2012 170  
MFQ2021 54966121D 5835/0 19/01/2012 195  
MFQ2114 54307634D 5568/0 06/02/2012 181 \* XIX  
MFR9157 54966341D 5452/1 25/01/2012 181 \* VIII  
MFS2333 54965805D 5541/6 25/01/2012 181 \* XVII  
MFV6244 55001340D 7366/2 23/12/2011 252 \* VI  
MGB5488 54956731D 5541/1 24/01/2012 181 \* XVII  
MGD8424 54945689D 6122/0 27/12/2011 214 \* I  
MGE0584 54956782D 5185/1 20/01/2012 167  
MGG4866 55901394C 7366/2 17/01/2012 252 \* VI  
MGH6063 55998268B 5185/1 11/01/2012 167  
MGJ3115 54965855D 5541/6 26/12/2011 181 \* XVII  
MGQ2581 54942398D 7366/2 29/12/2011 252 \* VI  
MGR0751 54954457D 5541/1 25/01/2012 181 \* XVII  
MGR4361 54966038D 5185/1 24/01/2012 167  
MGW0516 55240846D 5568/0 05/02/2012 181 \* XIX  
MGY5712 55998328B 5185/1 26/01/2012 167  
MGY7541 54946000D 7366/2 23/01/2012 252 \* VI  
MHA8937 54966309D 6050/1 20/01/2012 208  
MHB5807 54999647D 7366/2 20/12/2011 252 \* VI  
MHH1483 54956965D 7366/2 22/12/2011 252 \* VI  
MHN0471 54999159D 7366/2 16/12/2011 252 \* VI  
MHP3890 54956357D 5185/1 20/12/2011 167  
MHQ4136 54948448D 7366/2 17/01/2012 252 \* VI  
MHR0111 54237950B 6050/1 27/01/2012 208  
MHR5787 54948825D 5541/5 18/01/2012 181 \* XVII  
MHT1332 54956372D 6122/0 26/12/2011 214 \* I  
MHT3447 54943972D 5541/6 25/01/2012 181 \* XVII  
MHT9750 55999012B 6050/1 27/01/2012 208  
MHT9750 55999012B 7030/1 27/01/2012 244 \* I  
MHX7788 54965326D 7366/2 20/01/2012 252 \* VI  
MIB0196 54945942D 5185/2 17/01/2012 167  
MIB1205 54956739D 5681/0 18/01/2012 184 \* I  
MIB2010 54956168D 5541/5 24/01/2012 181 \* XVII  
MIB9226 54956548D 5568/0 24/12/2011 181 \* XIX  
MIF0872 55001792D 5681/0 20/12/2011 184 \* I  
MIF6457 54947319D 5541/1 21/12/2011 181 \* XVII  
MIJ4926 54999123D 5681/0 19/12/2011 184 \* I  
MIL9956 54602647B 7072/1 05/02/2012 244 \* V  
MIM5160 55998150B 5185/1 01/02/2012 167  
MIN3963 54956699D 5550/0 23/01/2012 181 \* XVIII  
MIT0989 55000385D 6050/1 23/01/2012 208  
MIT4367 55999378B 5185/1 02/02/2012 167  
MIV9131 55000992D 5541/5 02/01/2012 181 \* XVII  
MJA4166 55901392C 7366/2 17/01/2012 252 \* VI  
MJA4327 54945798D 5185/1 20/12/2011 167  
MJJ7660 54999645D 7366/2 20/12/2011 252 \* VI  
MLD9050 54966220D 5681/0 24/01/2012 184 \* I  
MYS0003 54967078D 7366/2 18/01/2012 252 \* VI  
NHC1181 54948380D 5193/0 25/01/2012 168

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1356/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento  
AFK1344 55998212B 6556/1 08/12/2011 230 \* I  
AFK1344 55998212B 6610/2 08/12/2011 230 \* VII  
AIC5942 54948595D 5045/0 23/11/2011 162 \* V  
BST1186 54944967D 6599/2 17/11/2011 230 \* V  
COL0289 55998490B 6912/0 06/12/2011 232  
COL0289 55998491B 6556/1 06/12/2011 230 \* I  
COL0289 55998491B 6637/2 06/12/2011 230 \* IX  
CPC6549 54944514D 6912/0 22/11/2011 232  
HPH4278 54948509D 6599/2 21/11/2011 230 \* V  
HPH4278 54948509D 6912/0 21/11/2011 232  
HPV5100 54615496B 6599/2 13/01/2012 230 \* V  
JPK3778 54944344D 7340/0 23/11/2011 252 \* IV  
KCE7198 55990600B 5010/0 08/12/2011 162 \* I  
KCE7198 55990600B 5169/1 08/12/2011 165  
KOU1586 54945433D 6912/0 23/11/2011 232  
LXR2399 54944332D 5010/0 22/11/2011 162 \* I  
LXR2399 54944333D 5118/0 22/11/2011 164 c/c 162 \* I  
LYJ4133 55239635D 5010/0 05/12/2011 162 \* I  
LZB1397 54944331D 6599/2 22/11/2011 230 \* V  
LZB1397 54944331D 6610/2 22/11/2011 230 \* VII  
MBJ7857 54306107D 6610/2 04/12/2011 230 \* VII  
MBJ7857 54306108D 6912/0 04/12/2011 232  
MBT7484 54948591D 6912/0 22/11/2011 232  
MCE6231 54944513D 7340/0 22/11/2011 252 \* IV  
MCH6209 54948759D 5045/0 23/11/2011 162 \* V  
MCN4394 55998208B 7340/0 08/12/2011 252 \* IV

MDP4324 55239781D 5010/0 09/11/2011 162 \* I  
MDP4324 55239781D 6912/0 09/11/2011 232  
MDP9792 55997752B 5045/0 05/12/2011 162 \* V  
MDU0452 54944989D 6912/0 23/11/2011 232  
MDX3273 55986481B 6610/2 07/12/2011 230 \* VII  
MDY3512 55986480B 5010/0 07/12/2011 162 \* I  
MDY3512 55986480B 6556/5 07/12/2011 230 \* I  
MEH6461 55462982C 6637/2 04/12/2011 230 \* IX  
MEI1955 54947268D 5045/0 21/11/2011 162 \* V  
MEL8307 55998095B 6670/0 01/12/2011 230 \* XIII  
MFB9371 54943715D 5037/1 21/11/2011 162 \* III  
MFG0310 54306955D 5010/0 04/12/2011 162 \* I  
MFG0310 54306956D 6599/2 04/12/2011 230 \* V  
MFG0310 54306956D 6637/2 04/12/2011 230 \* IX  
MFG0310 54306956D 6653/2 04/12/2011 230 \* XI  
MGF1556 54944520D 6599/2 23/11/2011 230 \* V  
MGS9262 55470934C 5010/0 05/11/2011 162 \* I  
MHI2688 54944437D 6912/0 23/11/2011 232  
MHP5601 54944435D 6769/3 22/11/2011 230 \* XXII  
MHX1678 54944985D 6599/2 22/11/2011 230 \* V  
MIL7051 54948515D 5010/0 22/11/2011 162 \* I  
MIL9259 55981995B 6912/0 14/11/2011 232  
MIN4237 54942734D 6912/0 22/11/2011 232  
MJF5119 54942289D 6912/0 22/11/2011 232

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1357/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento  
AIB9451 54944345D 5185/1 23/11/2011 167  
AIC5942 54948595D 5185/1 23/11/2011 167  
AMP3028 54948879D 5185/1 23/11/2011 167  
BOQ9090 55982431B 5398/0 07/01/2012 181 \* II  
BPD8922 54944515D 5185/2 22/11/2011 167  
CRD6330 54945431D 7366/2 22/11/2011 252 \* VI  
ENR2377 55470935C 5452/1 07/11/2011 181 \* VIII  
HAK5968 54610319B 5673/1 11/11/2011 183  
HKU2007 55240383D 5185/1 05/12/2011 167  
HPV5100 54615495B 6050/1 13/01/2012 208  
LOE6833 54942660D 5185/1 31/10/2011 167  
LXW0579 54966963D 5452/1 13/01/2012 181 \* VIII  
LZL2058 55240392D 5185/1 05/12/2011 167  
MBP0271 55998154B 7366/2 06/12/2011 252 \* VI  
MCN2697 54944343D 5185/1 23/11/2011 167  
MDG6335 54089740A 7056/1 07/11/2011 244 \* III  
MDN1962 54948461D 5185/1 23/11/2011 167  
MDP2276 54947613D 5541/1 22/11/2011 181 \* XVII  
MEH6461 55462980C 7030/2 04/12/2011 244 \* I  
MEL8307 55998096B 7234/0 01/12/2011 250 \* I \* a  
MFG0704 55462380C 5738/0 05/12/2011 186 \* II  
MFG0704 55462380C 5835/0 05/12/2011 195  
MFG0704 55462381C 5819/1 05/12/2011 193  
MFS4953 55997453B 6050/1 15/11/2011 208  
MFS4953 55997454B 6050/1 15/11/2011 208  
MGA1127 54943166D 7366/2 01/11/2011 252 \* VI  
MGC5954 54945592D 7366/2 08/11/2011 252 \* VI  
MGH1103 55902239C 5568/0 08/11/2011 181 \* XIX  
MGN4146 55897648C 6050/1 31/10/2011 208  
MGN8522 54947690D 7030/2 23/11/2011 244 \* I  
MHK0414 55897182C 5622/2 31/10/2011 182 \* VI  
MHN8237 55901535C 5967/0 28/10/2011 203 \* V  
MHN8237 55901540C 6122/0 28/10/2011 214 \* I  
MHS8871 54944880D 5967/0 21/11/2011 203 \* V  
MIB8270 55987137B 7366/2 07/11/2011 252 \* VI  
MIC9202 54944390D 5819/1 22/11/2011 193  
MIL9259 55981995B 6050/1 14/11/2011 208  
MIU6565 54943859D 7366/2 31/10/2011 252 \* VI  
MIW0693 54944392D 7366/2 23/11/2011 252 \* VI  
MJF5119 54942289D 5185/2 22/11/2011 167  
MJF5119 54942289D 5193/0 22/11/2011 168  
MXZ5793 55997535B 5185/1 06/12/2011 167

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1364/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento  
MBR9886 54976912D 5010/0 09/02/2012 162 \* I  
MBR9886 54976913D 5118/0 09/02/2012 164 c/c 162 \* I  
MBU4555 54997036D 6912/0 08/02/2012 232

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1365/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento  
JPM3518 55994011B 5843/4 19/02/2012 196  
MGL6149 55000369D 7366/2 17/01/2012 252 \* VI

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 877/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento  
AAQ2972 8564194639 6050/3 19/11/2011 208  
ADU0003 8564194631 6050/3 18/11/2011 208  
AEN5168 8564194405 7463/0 20/11/2011 218 \* II  
AFP0692 8564194395 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
AHK6542 8564190815 6050/3 30/10/2011 208  
AIW0445 8564194058 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
AJV2526 8564194107 7455/0 18/11/2011 218 \* I  
AJX1027 8564194354 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
AKW7155 8564194036 6050/3 18/11/2011 208  
AKX1827 8564194269 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
ALV2337 8564194232 7463/0 19/11/2011 218 \* II  
ATK2742 8564191011 7455/0 31/10/2011 218 \* I  
BOQ9090 8564199471 7455/0 17/12/2011 218 \* I  
CMK9018 8564194080 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
CRG2423 8564190866 7463/0 25/10/2011 218 \* II  
CZK4290 8564194590 6050/3 20/11/2011 208  
DAV2194 8564194473 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
DGO6603 8564194995 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
DHH9392 8564195004 7455/0 17/11/2011 218 \* I  
DJF8100 8564194649 7455/0 17/11/2011 218 \* I  
DZF5888 8564194176 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
EDF5720 8564195432 7455/0 26/11/2011 218 \* I  
EDL7656 8564194147 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
HPR8082 8564190768 7455/0 30/10/2011 218 \* I  
HPY7223 8564194518 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
HRY4901 8564194972 7455/0 17/11/2011 218 \* I  
IGC8201 8564190899 7455/0 28/10/2011 218 \* I  
IJG3242 8564204230 7463/0 14/01/2012 218 \* II  
JGA6275 8564194401 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
JGA6275 8564194515 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
LVU6444 8564194044 6050/3 19/11/2011 208  
LXH5829 8564190820 7455/0 01/11/2011 218 \* I  
LXK2089 8564190625 7463/0 28/10/2011 218 \* II  
LYY0845 8564190705 7455/0 30/10/2011 218 \* I  
LZF9800 8564194937 7455/0 21/11/2011 218 \* I  
LZG1295 8564190588 6050/3 27/10/2011 208  
LZO8548 8564190551 6050/3 29/10/2011 208  
LZT7676 8564194499 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
MAF8105 8564194246 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MAN8060 8564194717 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MAO2314 8564190479 7463/0 27/10/2011 218 \* I  
MAR5553 8564194166 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MAV9290 8564191215 7455/0 31/10/2011 218 \* I  
MAY3964 8564190759 7455/0 29/10/2011 218 \* I  
MBA6525 8564194886 6050/3 19/11/2011 208  
MBC9315 8564194586 6050/3 20/11/2011 208  
MBF4493 8564194267 7455/0 14/11/2011 218 \* I  
MBO5982 8564194548 7455/0 21/11/2011 218 \* I  
MBV1481 8564194359 7463/0 18/11/2011 218 \* II  
MBV3417 8564194188 7455/0 14/11/2011 218 \* I  
MBW3029 8564194302 7455/0 17/11/2011 218 \* I  
MCG7187 8564194779 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MCK2929 8564190840 7455/0 28/10/2011 218 \* I  
MCN2048 8564194642 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MCW6560 8564195626 7455/0 26/11/2011 218 \* I  
MDB9880 8564194381 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MDE4695 8564195047 7455/0 22/11/2011 218 \* I  
MDL7215 8564194795 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MDN0193 8564190590 6050/3 27/10/2011 208  
MDW2078 8564195010 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MDY2756 8564194144 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MDZ1083 8564194272 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
MEA2282 8564194146 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MEG2309 8564194469 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MEG4014 8564194362 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MEK2345 8564191358 6050/3 02/11/2011 208  
MEL9098 8564194195 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MEO0076 8564190907 7463/0 28/10/2011 218 \* II  
MEP8697 8564194212 7455/0 17/11/2011 218 \* I

MES0796 8564194392 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MEX5983 8564194441 7455/0 21/11/2011 218 \* I  
MEZ7443 8564191053 7455/0 27/10/2011 218 \* I  
MFA4041 8564194736 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
MFI6729 8564190555 6050/3 31/10/2011 208  
MFT3075 8564194164 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MFT6763 8564190724 7455/0 25/10/2011 218 \* I  
MFV5492 8564195017 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MFX2068 8564190812 6050/3 29/10/2011 208  
MGG4866 8564194924 7463/0 20/11/2011 218 \* II  
MGG4866 8564194925 6050/3 20/11/2011 208  
MGI5052 8564194764 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MGJ6063 8564194134 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MGM0816 8564194721 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MGR2659 8564195674 7455/0 26/11/2011 218 \* I  
MGT7345 8564190735 7455/0 29/10/2011 218 \* I  
MHC5591 8564194876 7463/0 20/11/2011 218 \* II  
MHD6809 8564194550 6050/3 14/11/2011 208  
MHD8428 8564194332 7455/0 18/11/2011 218 \* I  
MHF7345 8564194482 7455/0 14/11/2011 218 \* I  
MHI8996 8564190675 7455/0 30/10/2011 218 \* I  
MHM9565 8564194136 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MHO3599 8564195006 7463/0 19/11/2011 218 \* II  
MHR0278 8564189567 6050/3 23/10/2011 208  
MHR0278 8564189699 7455/0 23/10/2011 218 \* I  
MHS3475 8564194950 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MHS3900 8564194661 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MHT0463 8564194658 7455/0 14/11/2011 218 \* I  
MHW5870 8564194254 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MIB4187 8564194625 6050/3 17/11/2011 208  
MIE4410 8564190875 7455/0 25/10/2011 218 \* I  
MII8958 8564190939 7455/0 01/11/2011 218 \* I  
MIL4135 8564194200 7455/0 15/11/2011 218 \* I  
MIQ9148 8564194245 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MIU2422 8564194095 7455/0 16/11/2011 218 \* I  
MIU9085 8564194363 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MIV4187 8564190933 7455/0 31/10/2011 218 \* I  
MIV9162 8564194724 7455/0 19/11/2011 218 \* I  
MIZ7700 8564208332 7455/0 27/01/2012 218 \* I  
MJE2737 8564191492 7455/0 01/11/2011 218 \* I  
MKS2550 8564195043 7455/0 22/11/2011 218 \* I  
MMH7670 8564194225 7455/0 18/11/2011 218 \* I  
MMP3422 8564194071 7455/0 20/11/2011 218 \* I  
MZF6738 8564190644 7455/0 30/10/2011 218 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 881/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

AEG5733 8564210783 7455/0 08/02/2012 218 \* I  
AOJ0254 8564210426 6050/3 10/02/2012 208  
KER0814 8564203807 6050/3 11/01/2012 208  
LXD0628 8564211332 7455/0 19/02/2012 218 \* I  
LYM9815 8564204489 7455/0 14/01/2012 218 \* I  
MHG6765 8564211305 7455/0 15/02/2012 218 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 817/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**

BQG2377 55943720C 5541/2 19/11/2011 181 \* XVII  
DNB4313 55943495C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
HDJ7361 55941535C 5541/2 22/10/2011 181 \* XVII  
HLP3460 55943732C 5541/2 19/11/2011 181 \* XVII  
ILO0837 55943507C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
LYX0645 55943624C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
LZE5159 55943626C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
LZY3719 55943627C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
LZY7579 55943522C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
LZY7579 55943523C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
MAL0502 55943629C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MBZ3072 55943634C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MCV5642 55943640C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MCZ9754 55943835C 5541/2 21/11/2011 181 \* XVII  
MDM3852 55943646C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MDN5138 55941548C 5541/2 22/10/2011 181 \* XVII  
MDT4457 55941639C 5541/2 24/10/2011 181 \* XVII  
MEL9911 55943653C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MFY2719 55941555C 5541/2 22/10/2011 181 \* XVII  
MGA3416 55943669C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII

MGD4970 55943748C 5541/2 19/11/2011 181 \* XVII  
MGE4148 55943671C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MGJ4584 55943673C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MHD6709 55943875C 5541/2 21/11/2011 181 \* XVII  
MIA8766 55943562C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
MIA8766 55943563C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
MIE1357 55943568C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
MIE1357 55943698C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MIP5193 55943574C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII  
MIY8614 55943710C 5541/2 18/11/2011 181 \* XVII  
MKM6920 55941571C 5541/2 22/10/2011 181 \* XVII  
MMM3807 55943582C 5541/2 17/11/2011 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

### **FRANCISCO DE ASSIS NUNES AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1354/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

ABU9172 55240918D 5010/0 18/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
AEI7090 55899030C 6971/0 26/09/2011 R\$ 191,53 238  
AFB2633 54306726D 6432/1 09/11/2011 R\$ 127,69 223  
AGN1410 55900600C 5010/0 25/09/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
AIR4477 55980594B 6610/2 18/11/2011 R\$ 127,69 230 \* VII  
AJC7619 55240509D 6610/2 30/11/2011 R\$ 127,69 230 \* VII  
ALW7602 54306383D 5045/0 23/11/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
ALW7602 54306383D 6912/0 23/11/2011 R\$ 53,20 232  
AND8700 55993879B 5010/0 25/11/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
APZ2719 54949061D 7340/0 02/12/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
CKK5766 55897338C 6556/1 25/09/2011 R\$ 191,53 230 \* I  
CKK5766 55897339C 6637/2 25/09/2011 R\$ 127,69 230 \* IX  
CQG7509 54620762B 5010/0 10/10/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
CQG7509 54620764B 6726/1 10/10/2011 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
HBB0366 55896888C 6599/2 12/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
HZB6767 55991664B 5010/0 30/09/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
IAU0086 55899812C 6599/2 22/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
IMA6019 54947931D 6599/2 08/12/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
LXH7293 55239830D 5010/0 08/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
LYC5230 54943031D 5045/0 10/11/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
LYJ9096 55993905B 6599/2 03/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
LYR5159 54947883D 6912/0 06/12/2011 R\$ 53,20 232  
LYZ5766 54942283D 7340/0 17/11/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
LZH4561 55239622D 6637/1 29/11/2011 R\$ 127,69 230 \* IX  
LZS5325 55902030C 6599/2 13/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MAI3957 55902826C 6599/2 08/10/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MAI3957 55902827C 5037/1 08/10/2011 R\$ 574,61 162 \* III  
MAI3957 55902828C 5088/1 08/10/2011 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* III  
MAR6091 54947771D 7340/0 02/12/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MAT4819 54948981D 5010/0 07/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MAT4819 54948981D 6912/0 07/12/2011 R\$ 53,20 232  
MAT4819 54948984D 7340/0 07/12/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MAT4819 54948986D 6637/2 07/12/2011 R\$ 127,69 230 \* IX  
MAT4819 54948987D 6637/1 07/12/2011 R\$ 127,69 230 \* IX  
MBM1017 54945319D 5045/0 08/11/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MBP1393 55992934B 6912/0 15/10/2011 R\$ 53,20 232  
MBV5204 54948521D 5053/1 23/11/2011 R\$ 191,53 162 \* VI

MCC3648 54947786D 5010/0 06/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MCR6592 55464483C 6912/0 30/09/2011 R\$ 53,20 232  
MCV0045 54944964D 5010/0 17/11/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MCV0045 54944965D 5118/0 17/11/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MCW3456 54306618D 5045/0 21/11/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MCW3456 54306618D 6556/1 21/11/2011 R\$ 191,53 230 \* I  
MDG1399 55464928C 6912/0 19/10/2011 R\$ 53,20 232  
MDG1399 55464929C 6599/2 19/10/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MDK3587 55888385C 5045/0 17/10/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MDS6725 54948786D 5045/0 08/12/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MDU2905 54942784D 6599/2 11/11/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MDV4534 55901017C 6599/2 28/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MEH9111 54306178D 6912/0 16/11/2011 R\$ 53,20 232  
MEH9111 54306179D 6556/5 16/11/2011 R\$ 191,53 230 \* I  
MEI3389 55888386C 5045/0 17/10/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MEP4147 55240508D 5010/0 28/11/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MEP4147 55240508D 6912/0 28/11/2011 R\$ 53,20 232  
MEQ1907 55900179C 6408/0 19/09/2011 R\$ 85,12 221  
MES5263 54306698D 7340/0 20/11/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MEU7273 55892942C 6599/2 09/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MEX5866 55990906B 5010/0 15/10/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MEX5866 55990907B 6599/2 15/10/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MEZ7046 55898148C 5045/0 06/10/2011 R\$ 191,53 162 \* V  
MEZ7046 55898148C 6912/0 06/10/2011 R\$ 53,20 232  
MEZ7046 55898149C 5142/0 06/10/2011 R\$ 191,53 164 c/c 162 \* V  
MFK1485 54942954D 7340/0 14/10/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MFK5355 55993851B 6599/2 13/09/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MGG4433 55994836B 6670/0 29/09/2011 R\$ 127,69 230 \* XIII  
MHQ2910 55984143B 7340/0 19/11/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MHX5958 55465937C 5118/0 23/09/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MIA8928 55240523D 5010/0 04/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MII5976 55240530D 5010/0 11/12/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MII5976 55240531D 6610/2 11/12/2011 R\$ 127,69 230 \* VII  
MIV3025 54619114B 5010/0 23/08/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MIV9131 55903461C 7340/0 10/10/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MIW5217 55986850B 5010/0 08/10/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MJB9139 54948063D 6912/0 01/12/2011 R\$ 53,20 232

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1355/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAI9921 55902170C 6050/1 28/09/2011 R\$ 191,53 208  
AAO2396 55992210B 5185/1 27/09/2011 R\$ 127,69 167  
AAO2396 55992210B 5185/2 27/09/2011 R\$ 127,69 167  
AAO2396 55992210B 7366/2 27/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
ABM0168 55900675C 5681/0 28/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
ABY7148 55898992C 7366/2 06/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
AEI7090 55899030C 5541/1 26/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AEO1279 55891329C 5452/2 09/09/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
AFZ7325 55901557C 5231/1 28/09/2011 R\$ 85,12 172  
AGY5005 54999364D 7366/2 12/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
AJE6973 55001614D 5185/2 07/12/2011 R\$ 127,69 167  
AJZ2603 55902427C 5541/1 16/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AKA6051 54948337D 7366/2 06/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
AMC9506 55902529C 5541/1 30/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ANA1457 54946080D 5193/0 10/11/2011 R\$ 191,53 168  
AOT1469 55897205C 7366/2 17/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
AOT1469 55901866C 5681/0 16/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
APF0444 55902528C 5541/5 30/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APV9516 55902987C 7366/2 23/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
APZ2719 54949062D 5193/0 02/12/2011 R\$ 191,53 168  
AWD9922 54944659D 5681/0 11/11/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
BOZ7246 54947672D 5452/1 21/11/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
CGR8597 54947925D 5185/1 07/12/2011 R\$ 127,69 167  
CJY1494 55986267B 5541/1 10/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
CLR6960 55997207B 5568/0 30/11/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
DFX3228 54944127D 6491/0 05/12/2011 R\$ 53,20 227 \* II  
DGK2780 55899133C 7366/2 01/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
DGK2780 55899462C 7366/2 26/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
DHX6860 55900608C 7366/2 26/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
DIK8953 55892950C 5541/1 20/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
DLB1315 55900323C 5681/0 28/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
DRP6928 55899554C 7366/2 19/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
EDR9468 55903076C 7366/2 22/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
FFL9908 54999561D 7366/2 07/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
GWM1927 55896331C 7366/2 24/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
HMR3595 55902007C 7366/2 01/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI

IAU0086 55899812C 5380/0 22/09/2011 R\$ 85,12 181 \* I  
IKP3754 54944272D 5690/0 07/11/2011 R\$ 127,69 184 \* II  
IKV1016 55240560D 7366/2 30/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
JDF2212 55897367C 5541/1 30/08/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KNH3076 55898768C 7366/2 24/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
KXII298 55897783C 7366/2 31/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
KZZ8152 55900781C 7366/2 27/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
LYC9193 55001467D 5568/0 08/12/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LYP2858 55899558C 5681/0 19/08/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
LYS3374 54945546D 6858/0 10/11/2011 R\$ 85,12 231 \* VII  
LYT7155 55903384C 5541/6 24/10/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYV6616 55470192C 5185/1 14/09/2011 R\$ 127,69 167  
LZD5069 55896873C 5185/2 26/08/2011 R\$ 127,69 167  
LZH4561 55239627D 5207/0 29/11/2011 R\$ 53,20 169  
LZP0963 55986309B 5452/3 18/11/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
LZS5325 55902030C 5541/1 13/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZT1551 54602615B 7366/2 05/10/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MAF3898 55902047C 5568/0 29/09/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MAJ4967 55900174C 5746/1 16/09/2011 R\$ 85,12 187 \* I  
MAO6367 55899775C 6122/0 13/09/2011 R\$ 191,53 214 \* I  
MAT4819 54948981D 5185/1 07/12/2011 R\$ 127,69 167  
MAT4819 54948983D 6050/2 07/12/2011 R\$ 191,53 208  
MAT4819 54948985D 5215/1 07/12/2011 R\$ 191,53 170  
MBE4403 55902265C 7366/2 30/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBN4007 55901985C 5185/1 07/09/2011 R\$ 127,69 167  
MBN7117 54948486D 5681/0 02/12/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MBR7779 55898518C 7366/2 01/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBW5022 55898738C 5568/0 23/09/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MBX5453 54945860D 7366/2 17/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBY1094 55900387C 5568/0 24/11/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MCH2805 55898817C 7366/2 31/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCI9924 54947171D 7366/2 17/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCM9227 55900307C 7366/2 14/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCR6592 55464480C 5819/1 30/09/2011 R\$ 574,61 193  
MDB9620 54944423D 7366/2 17/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDC3249 55900065C 5207/0 12/09/2011 R\$ 53,20 169  
MDF5345 55895098C 7366/2 25/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDI8736 55899563C 5851/2 20/08/2011 R\$ 85,12 197  
MDS4856 54943473D 7366/2 09/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDV0342 55896691C 5681/0 26/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MEK2973 55902514C 5452/1 24/09/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MEL3154 55898180C 5460/0 09/09/2011 R\$ 85,12 181 \* IX  
MEM5488 54944981D 7030/2 21/11/2011 R\$ 191,53 244 \* I  
MET8879 54943199D 7366/2 30/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MET9828 54948190D 7366/2 02/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MEU7273 55892941C 7056/1 09/09/2011 R\$ 191,53 244 \* III  
MEY5013 55001420D 5835/0 08/12/2011 R\$ 127,69 195  
MEY5013 55001420D 7030/2 08/12/2011 R\$ 191,53 244 \* I  
MEY5013 55001421D 5215/1 08/12/2011 R\$ 191,53 170  
MFD5173 55898838C 5720/0 07/09/2011 R\$ 127,69 186 \* I  
MFE6621 54944872D 7366/2 11/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFF7063 55897991C 7366/2 05/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFJ6435 55903268C 7366/2 22/10/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFL2135 54943900D 7366/2 08/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFO3277 55992232B 6122/0 23/11/2011 R\$ 191,53 214 \* I  
MFO7676 54948451D 5541/1 18/11/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MFV9925 54944066D 5568/0 01/11/2011 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MFZ0628 54945734D 5193/0 07/11/2011 R\$ 191,53 168  
MGB7617 55902008C 7366/2 01/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGC1423 55902632C 7366/2 30/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGE4006 54948109D 6491/0 12/11/2011 R\$ 53,20 227 \* II  
MGH2165 55897797C 7366/2 06/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGH4681 55902895C 7366/2 29/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGH5752 55240564D 5452/1 01/12/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MGK6215 55898718C 7366/2 29/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGO7204 55894421C 6041/2 27/09/2011 R\$ 127,69 207  
MGO8628 55899914C 7366/2 02/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGT0407 54943714D 5185/2 16/11/2011 R\$ 127,69 167  
MGW4425 55894675C 6050/1 31/08/2011 R\$ 191,53 208  
MGW6583 55901725C 5550/0 16/09/2011 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MGX6452 55903060C 7366/2 21/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MGY6835 55900824C 5541/6 22/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII

MHA9257 55001132D 7366/2 09/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHI0269 54947834D 7366/2 30/11/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHJ8719 55470660C 5525/0 06/10/2011 R\$ 85,12 181 \* XV  
MHP9540 55899920C 7366/2 05/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHS3327 54949065D 6050/1 07/12/2011 R\$ 191,53 208  
MHS3327 54949066D 7366/2 07/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHT0126 55900628C 7366/2 28/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MHX1861 55900051C 6041/2 25/08/2011 R\$ 127,69 207  
MHX7981 54945911D 5525/0 10/11/2011 R\$ 85,12 181 \* XV  
MHY0273 55469758C 5959/1 07/10/2011 R\$ 191,53 203 \* IV  
MHZ6527 55899681C 5193/0 26/09/2011 R\$ 191,53 168  
MHZ6527 55900673C 7366/2 28/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIB3967 55902100C 7366/2 06/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIC0470 54944136D 7366/2 09/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIC7328 55470601C 7366/2 27/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MID3021 55470436C 6050/1 22/09/2011 R\$ 191,53 208  
MID5416 54947624D 5541/6 07/12/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MIE0601 55897993C 7366/2 05/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIF4739 55899401C 5452/1 29/08/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MIG9775 55899410C 7366/2 30/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIJ5700 55897954C 7366/2 11/08/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIJ5737 55901998C 6041/2 08/09/2011 R\$ 127,69 207  
MIN1162 54944879D 7030/2 17/11/2011 R\$ 191,53 244 \* I  
MIO8544 54626636B 5452/3 24/11/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MIR1350 55001953D 5681/0 07/12/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MIT4597 55896695C 5819/1 27/09/2011 R\$ 574,61 193  
MIU7176 54945631D 5690/0 07/11/2011 R\$ 127,69 184 \* II  
MIW0492 55899694C 7366/2 28/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIW1343 55902985C 5681/0 23/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MJA0319 54306405D 6050/1 01/12/2011 R\$ 191,53 208  
MJG8287 55001736D 7366/2 07/12/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MJS6989 55902657C 5185/1 29/09/2011 R\$ 127,69 167  
MJV5960 55470433C 7366/2 21/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MLA2007 55901628C 5681/0 13/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MLX7990 55902017C 7366/2 02/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1358/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
LXB5857 54501446C 6599/2 03/10/2011 R\$ 191,53 230 \* V  
MCQ7327 55469691C 6670/0 27/09/2011 R\$ 127,69 230 \* XIII  
MIN1502 55463033C 5010/0 26/10/2011 R\$ 574,61 162 \* I  
MIN1502 55463035C 7340/0 26/10/2011 R\$ 85,12 252 \* IV  
MIN1502 55463036C 6912/0 26/10/2011 R\$ 53,20 232

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1359/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AIF9970 54944882D 5452/1 21/11/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
CII5016 55889654C 7366/2 12/07/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
CIT6851 55899132C 5185/1 01/09/2011 R\$ 127,69 167  
FLA3334 55901059C 7366/2 16/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
HLP4048 55897861C 5215/2 18/08/2011 R\$ 191,53 170  
JGW8235 55896889C 5185/1 13/09/2011 R\$ 127,69 167  
LOK2199 54237627B 5452/3 23/09/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MDA4819 55898732C 7366/2 15/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MDP2587 55898984C 5681/0 02/09/2011 R\$ 53,20 184 \* I  
MEB9484 55901712C 7366/2 14/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MFL3429 55001652D 5819/6 30/11/2011 R\$ 574,61 193  
MFY8436 55899723C 5452/1 13/09/2011 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MHF6248 55899148C 7366/2 01/09/2011 R\$ 85,12 252 \* VI  
MIN1502 55463034C 7056/1 26/10/2011 R\$ 191,53 244 \* III  
MIN1502 55463035C 5835/0 26/10/2011 R\$ 127,69 195  
MIS6727 55470089C 5738/0 29/09/2011 R\$ 191,53 186 \* II  
MIT2643 55900101C 6050/1 15/09/2011 R\$ 191,53 208  
MJB8349 55898530C 6050/1 09/09/2011 R\$ 191,53 208

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE

#### PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1366/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AES0754 54948675D 6599/2 25/11/2011 R\$ 191,53 230 \* V

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 878/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AJO1708 8564183815 7455/0 18/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
AMK6180 8564182433 6050/3 16/09/2011 R\$ 191,53 208  
APF9291 8564183531 7455/0 14/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
CLP6729 8564179650 7455/0 27/08/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
CTK2763 8564194986 7455/0 20/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
DEL0973 8564181968 7455/0 05/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
HJG7263 8564183629 6050/3 22/09/2011 R\$ 191,53 208  
IEK9413 8564183204 7455/0 18/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
LWT2076 8564183157 7455/0 19/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
LZN7123 8564185491 6050/3 05/10/2011 R\$ 191,53 208  
MAT3980 8564187742 7455/0 08/10/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MBA1464 8564183412 7455/0 12/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MEW1307 8564179463 7455/0 26/08/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MGL8917 8564180223 7463/0 02/09/2011 R\$ 127,69 218 \* II  
MGW6091 8564178225 7455/0 18/08/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MHR5678 8564183526 7455/0 14/09/2011 R\$ 85,12 218 \* I

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 882/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AST6535 8564197290 7455/0 05/12/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
CCL1954 8564194264 7455/0 19/11/2011 R\$ 85,12 218 \* I  
MHO4907 8564197262 7463/0 02/12/2011 R\$ 127,69 218 \* II  
MIN2025 8564196197 7455/0 03/12/2011 R\$ 85,12 218 \* I

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 818/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
AGR0403 55937704C 5541/2 02/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AMI1305 55938267C 5541/2 12/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BLA2793 55938135C 5541/2 09/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
KMW1209 55939010C 5541/2 21/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LNQ6943 55938295C 5541/2 12/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LWR7752 55938296C 5541/2 12/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYY8399 55938158C 5541/2 09/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDO8215 55938240C 5541/2 10/09/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 821/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**  
MCO8436 55947243C 5541/2 27/12/2011 R\$ 53,20 181 \* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES  
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimari Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3208-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Henrique August Lopez, 10 - 80221-000 PARQUE IPIRANGA, 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: pofferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS MUNICIPAIS** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser encaminhados por meio eletrônico ou e-mail: jornal@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto ou ser publicados, sem qualquer tipo de imagem, como assinado, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para apresentação no editável da mesma semana vai até às 12:00h das últimas horas.